



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, por meio da profissional Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, para prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Campina Grande/PB.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa da fase de planejamento, consolidado na Instrução Normativa 58/2022, bem como no artigo 18 da Lei 14133/2021, cuja designação é estabelecer um detalhamento técnico e econômico acerca da pretensa contratação por meio da análise de soluções aptas a suprir à necessidade abaixo especificada.

Salienta-se que a análise aqui estabelecida é pautada na observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande/PB, por meio da Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral, identificou a necessidade de contratação de serviços técnico-especializados em educação para a realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral, com foco no fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A demanda decorre da necessidade institucional de qualificar continuamente os profissionais da rede municipal de ensino, considerando os desafios contemporâneos relacionados à implementação efetiva da Educação Integral, especialmente no que se refere à promoção da equidade, à inclusão, à permanência escolar e à articulação entre escola, família e território. O evento visa atender aproximadamente 350 profissionais na palestra magna e cerca de 75 participantes na oficina de aprofundamento, abrangendo gestores, docentes e equipes técnicas.

A ausência dessa ação formativa comprometeria diretamente a qualidade da política pública educacional, limitando a capacidade técnica dos profissionais e impactando negativamente indicadores educacionais, sobretudo no contexto de implementação do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação fundamenta-se no art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável para assegurar a efetividade das ações estratégicas da Secretaria. Ademais, enquadra-se no art. 74, inciso III, da mesma lei, em razão da inviabilidade de competição e da notória especialização da profissional, cuja atuação apresenta singularidade técnica comprovada.

Destaca-se ainda que a execução dos serviços está vinculada exclusivamente à empresa Taba Consultoria Educacional Ltda., conforme carta de exclusividade apresentada, o que reforça a impossibilidade de competição.

A contratação contribuirá para o fortalecimento institucional da política educacional, promovendo melhoria na qualidade do ensino, maior efetividade das práticas pedagógicas e alinhamento às diretrizes nacionais.

A escolha da solução fundamenta-se na notória especialização da profissional indicada, evidenciada por sua elevada qualificação acadêmica, experiência superior a 30 anos na área educacional e atuação destacada na formulação e implementação de políticas públicas de Educação Integral, o que a torna plenamente apta à execução do objeto.

II – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos técnicos:

- Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual;
- Realização de Palestra Magna (4h) e Oficina de Aprofundamento (4h);
- Conteúdo alinhado à Educação Integral, equidade, engajamento familiar e políticas públicas educacionais;
- Profissional com notória especialização, titulação acadêmica (doutorado) e experiência superior a 30 anos na área;
- Metodologia estruturada com base em referenciais teóricos e práticos contemporâneos.

Requisitos funcionais:

- Capacidade de promover formação teórica e prática;
- Utilização de metodologias participativas e dialógicas;
- Produção de impacto formativo mensurável na rede municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Requisitos operacionais:

- Execução presencial nos dias 06 e 07 de outubro de 2026;
- Disponibilidade para deslocamento e permanência no município;
- Inclusão de materiais didáticos e suporte técnico.

Sustentabilidade:

- Prioridade ao uso de recursos digitais;
- Redução de materiais impressos;
- Otimização logística.

Requisitos de desempenho:

- Cumprimento integral da carga horária;
- Avaliação de satisfação dos participantes;
- Aplicabilidade prática dos conteúdos no ambiente escolar.

III – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O mercado de serviços educacionais especializados apresenta diversidade de fornecedores, incluindo consultorias, instituições acadêmicas e palestrantes independentes. Contudo, a análise técnica evidencia que a maioria dessas soluções apresenta caráter genérico, não atendendo à especificidade da demanda relacionada à Educação Integral com foco em equidade e engajamento familiar.

A profissional indicada possui trajetória singular, com atuação consolidada na implementação de políticas públicas educacionais, formação de redes municipais e desenvolvimento de metodologias próprias, como o Programa AFETO.

Além disso, a carta de exclusividade demonstra que a prestação dos serviços ocorre exclusivamente por meio da empresa contratada, inviabilizando a competição.

Dessa forma, a solução escolhida — contratação direta por inexigibilidade — apresenta-se como a única tecnicamente viável e economicamente adequada, considerando a relação custo-benefício e o impacto esperado.

A seguir, apresento um detalhamento técnico robusto do currículo da Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, estruturado especificamente para comprovação de notória especialização, conforme exigido pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, com base exclusiva nos documentos anexados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

COMPROVAÇÃO DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO – ANÁLISE DO CURRÍCULO

A caracterização da notória especialização exige a demonstração de que o profissional possui reconhecimento público, experiência consolidada, produção técnica relevante e atuação destacada na área, elementos amplamente evidenciados no currículo da profissional.

1. Formação Acadêmica e Titulação

A profissional apresenta sólida formação acadêmica, com trajetória contínua na área de Psicologia e Educação:

- Doutorado em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP);
- Mestrado em Psicologia Clínica pela mesma instituição;
- Pós-doutorado realizado na University of Minnesota (EUA), com foco em famílias, comunidades e educação;
- Especialização em Psicomotricidade;
- Graduação em Psicologia.

Essa formação demonstra elevado nível de qualificação acadêmica, com forte aderência temática ao objeto da contratação, especialmente no que se refere à relação entre educação, família e desenvolvimento humano.

2. Experiência Profissional e Trajetória

A profissional possui mais de 30 anos de experiência na área educacional, com atuação diversificada e relevante:

- Professora universitária e pesquisadora;
- Secretária Municipal de Educação por 8 anos;
- Integrante da Diretoria da UNDIME/SP por 3 anos;

Sua atuação inclui liderança na formulação e implementação de políticas públicas educacionais, especialmente voltadas à Educação Integral.

Destaca-se ainda:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- Implantação de escola de tempo integral desde a década de 1990;
- Coordenação de reformulação curricular alinhada à BNCC;
- Desenvolvimento de diretrizes educacionais reconhecidas nacionalmente.

3. Atuação em Políticas Públicas e Projetos de Impacto

A profissional apresenta ampla atuação em projetos de relevância nacional e internacional:

- Consultora de redes públicas de ensino em diversos estados brasileiros;
- Assessoria a instituições como Fundação Lemann, Fundação Iochpe, Instituto Gesto e Centro de Referências em Educação Integral;
- Participação em projeto internacional envolvendo municípios da região Norte do Brasil;

Essa atuação evidencia reconhecimento institucional e contribuição significativa para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais.

4. Produção Técnica e Metodológica

A profissional é responsável pelo desenvolvimento de metodologias próprias e inovadoras:

- Idealizadora do Programa AFETO – metodologia voltada à integração entre escola, família e comunidade;
- Certificação internacional como supervisora do programa FAST (Families and Schools Together);

Essas iniciativas demonstram capacidade de inovação, produção intelectual aplicada e impacto prático na área educacional.

5. Atuação como Palestrante e Formadora

A profissional possui experiência consolidada na condução de eventos formativos:

- Participação em seminários e simpósios nacionais e internacionais;
- Atuação recorrente como palestrante em eventos sobre Educação Integral;
- Experiência na formação de gestores, professores e equipes técnicas.

Tal atuação reforça sua capacidade de transmissão de conhecimento e alinhamento com o objeto da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6. Reconhecimento e Singularidade

A notória especialização também se evidencia pela singularidade da trajetória profissional, caracterizada por:

- Integração entre prática, gestão e pesquisa;
- Atuação contínua na área de Educação Integral desde a década de 1990;
- Reconhecimento por instituições públicas e privadas;
- Produção de metodologias aplicadas em diferentes redes de ensino.

7. Exclusividade da Prestação do Serviço

A carta de exclusividade apresentada comprova que a profissional presta serviços exclusivamente por meio da empresa Taba Consultoria Educacional Ltda., reforçando:

- A inviabilidade de competição;
- O caráter personalíssimo da contratação;
- A vinculação direta entre a expertise da profissional e a empresa contratada.
- Ademais, a apresentação de carta de exclusividade comprova que a prestação dos serviços ocorre exclusivamente por intermédio da empresa contratada, afastando a possibilidade de competição e reforçando o enquadramento legal da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À quem possa interessar,

A **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.596.561/0001-85, com sede à **Rua Rene Rachou, N° 150, Jardim Eulalia, Taubaté-SP**, neste ato representada por seu representante legal, **Luiz Henrique Esper Berthoud**, declara, para os devidos fins, que mantém relação de **exclusividade na prestação de serviços** com **CRISTIANA MERCADANTE ESPER BERTHOUD**, inscrita no CPF sob nº 109.711.348-55, residente e domiciliada à **Av. Perimetral dos Ipês, 1630, Vale do Sol, Tremembé-SP**.

Por meio da presente, fica estabelecido que a Sra. **Cristiana Mercadante Esper Berthoud** prestará, com caráter de exclusividade, os serviços de **consultoria, assessoria, formação e treinamento referentes a engajamento familiar, e execução do programa AFETO**, à **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**, conforme as condições e demandas estabelecidas entre as partes.

A exclusividade ora declarada compreende a atuação da profissional em projetos, programas, contratos e demais atividades relacionadas ao objeto acima descrito que sejam desenvolvidos ou executados pela **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**, salvo autorização expressa e por escrito da empresa.

A presente declaração não implica, por si só, vínculo empregatício entre as partes, permanecendo a relação jurídica submetida às condições contratualmente estabelecidas, quando aplicável, e à legislação vigente.

A presente **Carta de Exclusividade** é emitida para os fins que se fizerem necessários, inclusive para comprovação perante clientes, órgãos públicos, instituições privadas e demais terceiros interessados.

Taubaté, 24 de Agosto de 2026.

TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ: 58.596.561/0001-85
Representante legal: **Luiz Henrique Esper Berthoud**
CPF: 430.465.048-37

Luiz Berthoud

CRISTIANA MERCADANTE ESPER BERTHOUD
CPF: 109.711.348-55

Cristiana Berthoud

Figura 1 CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Com base nos elementos apresentados, verifica-se que a Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud reúne, de forma inequívoca, os requisitos caracterizadores de notória especialização, quais sejam:

- Elevada qualificação acadêmica;
- Experiência profissional extensa e relevante;
- Produção técnica e metodológica própria;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Reconhecimento institucional;
- Atuação destacada em políticas públicas educacionais;
- Singularidade na prestação do serviço.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

No levantamento de mercado, verificou-se que, embora existam diversos fornecedores de serviços educacionais, a solução demandada apresenta natureza singular, exigindo profissional com expertise específica em Educação Integral, equidade e articulação entre escola, família e território.

Nesse contexto, destaca-se a profissional Cristiana Mercadante Esper Berthoud, doutora em Psicologia Clínica pela PUC-SP, com pós-doutorado pela University of Minnesota, possuindo mais de 30 anos de experiência na área educacional. Sua trajetória inclui atuação como gestora pública, consultora de redes de ensino e formadora de profissionais, com participação na implementação de políticas públicas educacionais em âmbito nacional.

Ressalta-se, ainda, sua experiência na condução de formações, seminários e desenvolvimento de metodologias próprias voltadas à Educação Integral, como o Programa AFETO, além de atuação junto a instituições de referência, como Fundação Lemann, Instituto Gesto e Centro de Referências em Educação Integral.

Tais elementos evidenciam sua notória especialização e a singularidade da prestação do serviço, restando caracterizada a inviabilidade de competição, especialmente diante da existência de carta de exclusividade que vincula sua atuação à empresa contratada.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de duas atividades formativas complementares, estruturadas de modo a promover a articulação entre fundamentos teóricos e práticas aplicáveis no contexto da educação integral em tempo integral. O primeiro componente refere-se à Palestra Magna intitulada “Equidade na Educação Integral em Tempo Integral”, que tem como objetivo proporcionar alinhamento conceitual, sensibilização e aprofundamento teórico acerca da temática. O segundo componente compreende a Oficina “Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral”, voltada à aplicação prática dos conceitos abordados, por meio da construção coletiva de estratégias e do fortalecimento da atuação integrada entre escola, família e território.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

As atividades foram concebidas de forma integrada, garantindo complementaridade entre os momentos expositivos e participativos, de modo a potencializar a assimilação do conteúdo e sua efetiva implementação nas unidades escolares. A execução está prevista para ocorrer em dois dias consecutivos, sendo a palestra realizada em 06 de outubro de 2026, com carga horária de 4 horas, e a oficina em 07 de outubro de 2026, também com duração de 4 horas.

A metodologia adotada privilegia abordagens ativas e participativas, incluindo exposição dialogada, dinâmicas em grupo, análise de casos reais e construção colaborativa de soluções, visando estimular o engajamento dos participantes e a contextualização dos conteúdos à realidade educacional.

No que se refere aos riscos potenciais, destacam-se a eventual indisponibilidade da profissional responsável pela execução, a baixa adesão do público-alvo e possíveis entraves logísticos. Como medidas mitigadoras, prevê-se a formalização contratual com cláusulas específicas para substituição da profissional, a realização de mobilização institucional prévia para garantir a participação dos envolvidos e o planejamento antecipado das condições logísticas necessárias à execução das atividades.

V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação compreende 01 (uma) unidade de serviço técnico especializado, composta por:

- 01 palestra magna;
- 01 oficina de aprofundamento.

A definição baseia-se na programação oficial da Jornada e na capacidade de atendimento da rede municipal.

A memória de cálculo considera:

- Número de participantes;
- Estrutura do evento;
- Experiências anteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	OBSERVAÇÃO
1	Palestra Magna – “Equidade na Educação Integral em Tempo Integral”	Serviço	1	4h	Abertura do evento
2	Oficina – “Família, Território e Corresponsabilidade”	Serviço	1	4h	Formação prática
TOTAL	Serviço Técnico Especializado		1	8h	Execução integrada

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Trabalhando no rumo certo

CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	DATA	DESTINAÇÃO	TURNO	ESPAÇO	QUANTIDADE DE PESSOAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	06 de outubro de 2026	Profissionais que atuam nas Unidades Educacionais de Educação Integral em Tempo Integral, entre gestores educacionais, professores, técnicos pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, assessores pedagógicos, capoeiristas, instrutores, educadores sociais voluntários, professores da sala de AEE e técnicos da Secretaria de Educação e Secretários Escolares.	Tarde - 13h às 17h	Seminário Diocesano São João Maria Vianney - Rua Estelita Cruz, 307, Lauritzen	350	A contratação da empresa Taba Consultoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.596.561/0001-85	Palestra	1
2	07 de outubro de 2026	Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral	Manhã - 08h às 12h	Anexo da SEDUC - Rua Paulino Raposo, 71, São José	75	A contratação da empresa Taba Consultoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.596.561/0001-85	Oficina	1

Assinado por 4 pessoas: VERA LUCIA PASSOS NOBREGA DE SOUZA, ANA LUCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA, EMELLY VALÉRIA HERCULANO DUARTE e ISABELLE DE ARAUJO PRES.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.tdoc.com.br/verificacao/FB03-EC04-73DF-A37D> e informe o código FB03-EC04-73

Figura 2 MEMÓRIA DE CÁLCULO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2 – Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente demanda a necessidade de contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, empresa especialista que, através da profissional Prof. Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, irá proporcionar a prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB.

IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral	
Tema: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral	
1º Dia - 06/10/2026	
Palestra sobre o tema central: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral	
Carga Horária: 04 horas	
Horário: Tarde	
Público: Professores, Instrutores, Educadores Sociais (Capoeira), Técnicos, Gestores Educacionais, Secretários Escolares, Coordenadores, Formadores, Assessores Pedagógicos, Educadores Sociais Voluntários e Equipe Técnica da Secretaria de Educação.	
Estimativa de Público: 350 participantes	
2º Dia - 07/10/2026	
Oficina: Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral	
Carga Horária: 04 horas	
Horário: Manhã	
Público: Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral.	
Estimativa de Público: 75 participantes	

PASSOS NOBREGA DE SOUZA, ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA, EMELY VALÉRIA HERCULANO DUARTE
es, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FB03-EC04-730F-A37D> e informe o código FB03-EC04-730F-A37D

Figura 3 DOD

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado é de R\$ 25.900,00(vinte e cinco mil e novecentos reais), composto por:

- Serviços técnicos: R\$ 25.900,00
- A metodologia adotada baseia-se em:
 - Proposta formal da empresa;
 - Compatibilidade com contratações similares;
 - Análise da singularidade do serviço.

A memória de cálculo detalhada encontra-se nos anexos da proposta apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Descrição	Valor (R\$)
Serviços técnicos especializados	25.900,00
VALOR GLOBAL	25.900,00

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços: 1. Palestra Magna: "Equidade na Educação Integral em Tempo Integral" (4 horas) e 2. Oficina: "Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral" (4 horas)	Serviço	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
TOTAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)			

Validade da Proposta: 15 de setembro de 2026

Prazo para execução: 07 de outubro de 2026

Local e Data: Taubaté, 24 de agosto de 2026

Assinatura do Responsável:

LuizBerthoud

Luiz Henrique Esper Berthoud
Diretor/representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Figura 4 PROPOSTA

VII – JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

O objeto não é passível de parcelamento, tendo em vista sua natureza integrada e personalíssima. A execução depende diretamente da atuação da profissional indicada, sendo inviável a divisão sem prejuízo à qualidade técnica.

A contratação direta mostra-se adequada à natureza do objeto.

Não será admitida subcontratação, em razão da essencialidade da prestação pessoal do serviço.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VIII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações interdependentes. Serviços logísticos são acessórios e não interferem na execução do objeto principal.

IX – PREVISÃO NO PCA

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e às políticas públicas voltadas ao fortalecimento da educação, da formação continuada dos profissionais da educação e da promoção da equidade no ambiente escolar.

A contratação da palestrante contribui para o aprimoramento das práticas pedagógicas inclusivas, para a qualificação dos profissionais da Rede Municipal de Ensino e para o fortalecimento das ações institucionais relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência, em consonância com os objetivos estratégicos da Administração Pública.

Registra-se que o Plano de Contratações Anual (PCA) do Município encontra-se em processo de consolidação. Assim, embora a presente contratação ainda não conste formalmente do referido instrumento, sua necessidade está devidamente justificada neste Estudo Técnico Preliminar e guarda compatibilidade com as diretrizes orçamentárias e de planejamento da Administração.

Após a consolidação e publicação do Plano de Contratações Anual, a presente contratação será formalmente registrada no PCA, em observância ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, assegurando a integração entre o planejamento das contratações públicas e os instrumentos de gestão da Administração, sem prejuízo da continuidade das ações voltadas ao fortalecimento da educação integral e da cultura digital no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

X – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa à capacitação de aproximadamente 350 profissionais da educação, contribuindo diretamente para o fortalecimento da política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito institucional. Espera-se, como resultado, a ampliação da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

capacidade técnica dos participantes para a implementação de práticas pedagógicas alinhadas aos princípios da equidade e da integralidade da formação dos estudantes.

Adicionalmente, a iniciativa pretende promover a melhoria da qualidade pedagógica nas unidades escolares, por meio da incorporação de metodologias mais inclusivas e contextualizadas. Busca-se, ainda, ampliar a equidade educacional, reduzindo desigualdades no acesso e na permanência dos estudantes em experiências educacionais qualificadas.

Outro resultado relevante consiste no fortalecimento da integração entre escola, família e comunidade, estimulando a corresponsabilidade dos diferentes atores sociais no processo educativo, o que tende a gerar impactos positivos na aprendizagem e no desenvolvimento integral dos estudantes.

XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a adequada execução do objeto contratual, faz-se necessária a adoção de providências prévias de natureza administrativa, logística e operacional. Inicialmente, deverá ser realizada a reserva e adequação dos espaços físicos destinados à realização das atividades, garantindo condições apropriadas de conforto, acessibilidade e funcionalidade.

Paralelamente, será promovida a organização logística do evento, incluindo planejamento de cronograma, definição de fluxos operacionais e suporte técnico necessário. Também deverá ser formalmente designada a equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, conforme exigências legais.

Adicionalmente, será a mobilização dos participantes, por meio de comunicação institucional eficaz, a fim de garantir ampla adesão do público-alvo. Por fim, deverá ser assegurada a disponibilização de recursos tecnológicos adequados, tais como equipamentos de projeção, sonorização e acesso à internet, indispensáveis ao pleno desenvolvimento das atividades previstas.

XII – DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são considerados de baixa magnitude, estando relacionados, principalmente, às atividades logísticas envolvidas na realização do evento, como deslocamento de participantes e utilização de materiais de apoio.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Como medidas mitigadoras, prevê-se a priorização do uso de materiais digitais em substituição a impressos, contribuindo para a redução do consumo de papel e da geração de resíduos sólidos. Recomenda-se, ainda, a adoção de práticas voltadas à minimização de resíduos durante a execução das atividades, bem como a destinação ambientalmente adequada de eventuais descartes.

Adicionalmente, será incentivada a otimização dos deslocamentos, por meio de planejamento logístico eficiente, visando à redução de emissões associadas ao transporte. Tais medidas estão alinhadas às diretrizes de sustentabilidade e ao uso racional de recursos, contribuindo para a mitigação dos impactos ambientais da contratação.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conclui-se que a contratação da Taba Consultoria Educacional Ltda., por meio da Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade pública identificada.

A contratação apresenta aderência integral à Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à inexigibilidade por notória especialização e inviabilidade de competição, devidamente comprovada por documentação técnica e carta de exclusividade.

Do ponto de vista econômico, o valor apresenta compatibilidade com o mercado e proporcionalidade ao impacto esperado. Sob o aspecto técnico, a solução garante qualidade, efetividade e alinhamento às diretrizes da política educacional.

Assim, a contratação é pertinente, oportuna e plenamente alinhada ao interesse público.

Campina Grande-PB, data da assinatura eletrônica.

Letícia Queiroga
Assessora técnica



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEDUC
PROC. ADMINISTRATIVO 1410/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2 – Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente demanda a necessidade de contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, empresa especialista que, através da profissional Prof. Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, irá proporcionar a prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB.

IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral
Tema: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral
1º Dia - 06/10/2026
Palestra sobre o tema central: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral
Carga Horária: 04 horas
Horário: Tarde
Público: Professores, Instrutores, Educadores Sociais (Capoeira), Técnicos, Gestores Educacionais, Secretários Escolares, Coordenadores, Formadores, Assessores Pedagógicos, Educadores Sociais Voluntários e Equipe Técnica da Secretaria de Educação.
Estimativa de Público: 350 participantes
2º Dia - 07/10/2026
Oficina: Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral
Carga Horária: 04 horas
Horário: Manhã
Público: Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral.
Estimativa de Público: 75 participantes

PASSOS NÓBREGA DE SOUZA, ANA LÚCIA FERNANDES SOARES TEIXEIRA, EMELY VALÉRIA HERCULANO DUARTE
es, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/FB03-EC04-730F-A37D>

Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud é psicóloga, doutora em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e realizou pós-doutorado na University of Minnesota (EUA), com foco em famílias, comunidades e educação.

Possui mais de 30 anos de experiência dedicados à educação, à pesquisa e à gestão pública. Foi professora universitária, pesquisadora, Secretária Municipal de Educação por oito anos e integrante da Diretoria da UNDIME São Paulo por três anos, atuando no fortalecimento das políticas públicas educacionais e no apoio às redes municipais de ensino.

Ao longo de sua trajetória, desenvolveu ampla atuação na implementação de políticas de Educação Integral. Foi proprietária de uma das primeiras escolas de Educação em Tempo Integral do Vale do Paraíba, experiência iniciada na década de 1990, que marcou sua atuação profissional e consolidou sua visão sobre o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Desde então, tem assessorado redes públicas na construção de políticas, currículos e estratégias de implementação da Educação Integral em diferentes estados brasileiros.

Como Secretária Municipal de Educação de Tremembé (SP), liderou a reformulação do currículo municipal alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estruturando-o na perspectiva da Educação Integral. O material tornou-se referência nacional e permanece disponibilizado pelo Centro de Referências em Educação Integral como experiência inspiradora. Também coordenou a implantação da primeira escola municipal de Educação em Tempo Integral do município, construída por meio de amplo processo participativo envolvendo educadores, estudantes, famílias e comunidade.

Desde 2005, atua como consultora em educação e avaliação de programas sociais, assessorando secretarias de educação, fundações empresariais e organizações do terceiro setor. Entre as instituições atendidas estão Fundação Gol de Letra, Fundação Iochpe, Roche Produtos Farmacêuticos, Programa Criança Petrobras na Maré, Meninos do Morumbi, FIA (Fundação Instituto de Administração), Instituto Gesto, Fundação Lemann, Motriz, Centro de Referências em Educação Integral, entre outras iniciativas de impacto social.

Como consultora educacional, coordenou processos de elaboração participativa de currículos e diretrizes para Educação Integral em diversos municípios brasileiros. Destaca-se a condução da revisão curricular e da elaboração das Diretrizes Práticas da Educação Integral do município de Cabo de Santo Agostinho (PE), utilizando metodologias participativas como World

Café e grupos focais com estudantes, famílias, profissionais da educação e comunidade.

Em 2021, integrou projeto internacional coordenado pela Cidade Escola Aprendiz, assessorando dez municípios dos estados do Amazonas e do Amapá na elaboração de seus planejamentos estratégicos para a implementação da Educação Integral, fortalecendo políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes.

Também atuou como palestrante e consultora em diversos seminários e encontros sobre Educação Integral, incluindo edições do Simpósio Internacional de Educação Integral, compartilhando experiências de implementação de políticas públicas, currículo, participação comunitária e fortalecimento das relações entre escola, família e território.

É a primeira supervisora internacional certificada do programa Families and Schools Together (FAST) na América Latina, tendo realizado formação na Inglaterra e trazido a metodologia para o Brasil após período como professora visitante na Middlesex University, em Londres.

Com base nessa experiência internacional, desenvolveu o **Programa AFETO - Aliança entre Famílias e Escolas Transformando Olhares**, metodologia brasileira que fortalece a parceria entre famílias, escolas e comunidades, contribuindo para a implementação da Educação Integral por meio do engajamento familiar, da corresponsabilidade e do desenvolvimento socioemocional dos estudantes. A metodologia já foi implantada em redes

CONTATO:

Email: cristianaberthoud@programaafeto.com ou contato@programaafeto.com

Fone: (12) 99674-6406





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

1 - Identificação da Área Requisitante da Contratação

SETOR REQUISITANTE	Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral
RESPONSÁVEL	Ana Lúcia Fernandes Soares Teixeira
MATRÍCULA	14537 – Coordenadora
E-MAIL	programaetiseduccg@gmail.com
TELEFONE	83 98837-3309

2 – Descrição do Objeto

Constitui objeto da presente demanda a necessidade de contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, empresa especialista que, através da profissional Prof. Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, irá proporcionar a prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB.

IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral
Tema: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral
1º Dia - 06/10/2026
Palestra sobre o tema central: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral
Carga Horária: 04 horas
Horário: Tarde
Público: Professores, Instrutores, Educadores Sociais (Capoeira), Técnicos, Gestores Educacionais, Secretários Escolares, Coordenadores, Formadores, Assessores Pedagógicos, Educadores Sociais Voluntários e Equipe Técnica da Secretaria de Educação.
Estimativa de Público: 350 participantes
2º Dia - 07/10/2026
Oficina: Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral
Carga Horária: 04 horas
Horário: Manhã
Público: Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral.
Estimativa de Público: 75 participantes

3 - Motivação e Finalidade da Contratação

A contratação da empresa justifica-se pela necessidade da realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral, evento voltado ao fortalecimento da política de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB, por meio da oferta de momentos formativos destinados aos profissionais da rede municipal de ensino.

A empresa, que possui reconhecida atuação e ampla experiência na área da



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

educação, conduzirá dois momentos da programação da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral. No primeiro, realizará a Palestra Magna, promovendo um espaço de formação, diálogo e compartilhamento de experiências voltado ao fortalecimento das políticas, das práticas pedagógicas e da gestão da Educação Integral em Tempo Integral. O momento terá como eixo a equidade como princípio orientador da garantia do direito à aprendizagem, à permanência, à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes, fortalecendo um ecossistema de aprendizagem colaborativo e compreendendo a equidade não como uma abstração, mas como uma prática cotidiana e comprometida com a garantia de direitos.

Além da palestra, conduzirá oficinas formativas destinadas aos Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral, com foco na articulação entre escola, família, comunidade e território. As atividades buscarão fortalecer a participação e a corresponsabilidade, bem como instrumentalizar os profissionais para ampliar a participação das famílias, fortalecer as redes de apoio e proteção e desenvolver estratégias práticas de comunicação, escuta, identificação de barreiras, mapeamento de recursos e construção de parcerias no território, contribuindo para a promoção da equidade, da aprendizagem, da permanência e do desenvolvimento integral dos estudantes.

4 – Vinculação ao Planejamento Estratégico e Orçamento

Há previsão orçamentária consignada no repasse do Governo Federal ao Município de Campina Grande para a contratação do objeto em questão, atendendo aos requisitos legais estabelecidos pelo Direito Administrativo e pelas normas de execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral, tal previsão está fundamentada no inciso I do Art. 70 da Lei nº 9.394/1996 (LDB). Essa disposição financeira assegura a viabilidade da realização da contratação, garantindo a adequada utilização dos recursos públicos de forma transparente e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

5 – Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade

A contratação da empresa especializada mostra-se medida eficiente e economicamente vantajosa para a realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral, sendo essencial para a realização da programação formativa destinada a instrumentalizar os profissionais da rede municipal de ensino para a construção de pontes estruturais entre a escola, a família e a comunidade, como alavanca principal para a redução das desigualdades e garantia do desenvolvimento pleno dos estudantes.

6- Indicação de colaborador da área requisitante para compor equipe do Planejamento da Contratação e Gerenciamento do Risco

Em relação à fiscalização, caberá aos servidores:

- FISCAL: Emely Valéria Herculano Duarte



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

- GESTOR: Vera Lúcia Passos Nóbrega de Souza
- Que serão devidamente nomeados por Portaria respectiva.

7 – Encaminhamento do Pedido

Diante do exposto, e considerando os princípios da economicidade e da isonomia, bem como a necessidade de atendimento às demandas da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Campina Grande, encaminha-se o presente Documento de Oficialização da Demanda para a contratação de empresa especializada para a realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral.

Campina Grande-PB, 20 de agosto de 2026.

Isabelle de Araújo Pires
Diretora Técnico-Pedagógica

Ana Lúcia Fernandes Soares Teixeira
Coordenadora do Programa Escola em Tempo Integral



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

A contratação da empresa **Taba Consultoria Educacional Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **58.596.561/0001-85**, justifica-se pela necessidade de prestação de serviço técnico especializado para realização da **IV Jornada da Educação Integral em Tempo Integral**, que ocorrerá nos dias **06 e 07 de outubro de 2026**, incluindo a Palestra Magna de Abertura e a Oficina de Aprofundamento, respectivamente, tendo como temáticas **“Equidade na Educação Integral em Tempo Integral”** e **“Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral”**, destinadas aos profissionais que atuam nas unidades de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

A profissional **Cristiana Mercadante Esper Berthoud** é psicóloga, doutora em Psicologia Clínica pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP) e realizou pós-doutorado na University of Minnesota (EUA), com foco em famílias, comunidades e educação. Possui mais de 30 anos de experiência dedicados à educação, à pesquisa e à gestão pública, tendo atuado como professora universitária, pesquisadora, Secretária Municipal de Educação e integrante da Diretoria da UNDIME São Paulo, contribuindo significativamente para o fortalecimento das políticas públicas educacionais e para o desenvolvimento das redes municipais de ensino.

Destaca-se sua ampla trajetória na implementação e no fortalecimento de políticas de Educação Integral, atuando desde a década de 1990 na construção de propostas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes. Como Secretária Municipal de Educação de Tremembé/SP, liderou a reformulação do currículo municipal alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), estruturado na perspectiva da Educação Integral, experiência reconhecida nacionalmente e disponibilizada pelo Centro de Referências em Educação Integral como prática inspiradora para outras redes de ensino.

Ressalta-se, ainda, sua atuação como consultora educacional e avaliadora de programas sociais, assessorando secretarias de educação, fundações empresariais e organizações do terceiro setor, dentre as quais se destacam Fundação Lemann, Motriz, Fundação Iochpe, Instituto Gesto e Centro de Referências em Educação Integral. Também coordenou processos de elaboração participativa de currículos e diretrizes voltados à Educação Integral em diversos municípios brasileiros, além de integrar projetos de alcance nacional e internacional voltados à implementação de políticas públicas educacionais.

Sua experiência na condução de seminários, formações e palestras sobre Educação Integral, currículo, participação comunitária e fortalecimento das relações entre escola, família e território confere-lhe reconhecida capacidade técnica para abordar o tema proposto para a IV Jornada da Educação Integral em Tempo Integral. Soma-se a isso sua atuação como primeira supervisora internacional certificada do programa Families and Schools Together (FAST) na América Latina e idealizadora do Programa AFETO – Aliança entre Famílias e Escolas Transformando Olhares, metodologia voltada ao fortalecimento da parceria entre famílias, escolas e comunidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

A programação proposta para a IV Jornada está alinhada aos objetivos estratégicos da Rede Municipal de Ensino, ao promover espaços de formação, reflexão e construção coletiva voltados ao fortalecimento das políticas, das práticas pedagógicas e da gestão da Educação Integral em Tempo Integral. A Palestra Magna tem como finalidade reafirmar a equidade como princípio orientador da garantia do direito à aprendizagem, à permanência, à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes, além de instrumentalizar os profissionais da rede para a construção de estratégias de articulação entre escola, família e comunidade.

A Oficina de Aprofundamento complementa esse processo formativo ao proporcionar ferramentas práticas para o fortalecimento da participação das famílias, da articulação territorial e da corresponsabilidade entre escola, comunidade e políticas públicas, em consonância com as Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral. Busca-se, com isso, qualificar gestores, assessores pedagógicos e assistentes sociais para a construção de estratégias capazes de ampliar as oportunidades educativas, fortalecer as redes de apoio e promover maior equidade no atendimento aos estudantes.

A contratação mostra-se pertinente diante da necessidade de promover formação continuada dos profissionais que atuam na Educação Integral em Tempo Integral. Nesse contexto, a proposta apresentada encontra-se alinhada às diretrizes da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral, conforme Resolução nº 027/2026, que estabelece as novas Diretrizes Operacionais da Política da Educação Integral em Tempo Integral.

Dessa forma, a contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização, estando caracterizada a inviabilidade de competição diante da singularidade do objeto e da reconhecida qualificação técnica, acadêmica e profissional da profissional para a execução das atividades propostas.



Cristiana Mercadante Esper Berthoud
Curriculum Vitae

Julho/2026



Cristiana Mercadante Esper Berthoud

Curriculum Vitae

Identificação

Nome Cristiana Mercadante Esper Berthoud

Nascimento 06/01/1958 - São Paulo/SP - Brasil

Lattes ID
0650020982643797

Orcid ID https://orcid.org/0009-0007-5326-8472

Nome em citações bibliográficas BERTHOUD, C. M. E.

Formação acadêmica/titulação

1995 - 2000 Doutorado em Psicologia (Psicologia Clínica).
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil
Título: Re-significando a Parentalidade - Desafio para toda uma vida, Ano de obtenção: 2000
Orientador: Rosa Maria Stefanini de Macedo
Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES, Brasil.

Palavras-chave: parentalidade, família, ciclo da parentalidade, relação pais e filhos.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Desenvolvimento Humano

1988 - 1992 Mestrado em Psicologia (Psicologia Clínica).
Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, PUC/SP, São Paulo, Brasil
Título: Filhos do Coração - O Comportamento de Apego em Crianças Adotivas, Ano de obtenção: 1992
Orientador: Luiz Cláudio Mendonça Figueiredo
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil.

Palavras-chave: adoção - apego - relação pais e filhos.

Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Psicologia do Desenvolvimento Humano

1981 - 1982 Especialização em Psicomotricidade.
Sociedade Brasileira de Bioenergética e Psicomotricidade, SOBRABIPI, Brasil

1976 - 1980 Graduação em Psicologia.
Faculdade Salesiana de Filosofia Ciências e Letras, FSFCL, Brasil

Pós-doutorado

2002 - 2002 Pós-Doutorado .
University of Minnesota, UMN, Estados Unidos
Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia
Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia
Grande área: Ciências Humanas / Área: Psicologia / Subárea: Tratamento e Prevenção Psicológica

Formação complementar

2012 - 2014 Training of Trainers - certificação internacional. . (Carga horária: 400h).
Families and Schools Together Inc, FAST, Estados Unidos

Atuação profissional

- Families and Schools Together Inc - FAST**
2012 - Atual Vínculo: treinador internacional , Enquadramento funcional: supervisor e treinador , Carga horária: 6, Regime: Families and Schools Together Inc Parcial
- Prefeitura Municipal da Estância turística de Tremembé - PMT**
2013 - 2020 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Secretária Municipal de Educação , Carga horária: 40, Regime: Prefeitura Municipal da Estância turística de Tremembé Integral
- Universidade de Taubaté - UNITAU**
1986 - 2013 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor assistente-doutor , Carga horária: 40, Regime: Universidade de Taubaté Integral

Atividades

03/1986 - Atual Ensino de Graduação, Centro de Biociências, Departamento de Psicologia

Disciplinas ministradas:

Psicologia Experimental , Psicologia Geral , Psicologia da Aprendizagem , Métodos e Técnicas de Pesquisa

03/1991 - Atual Ensino, Psicologia Infantil

Disciplinas ministradas:

Desenvolvimento do Apego , Metodologia da Pesquisa

03/1992 - 03/1998 Direção e Administração, Centro de Biociências, Departamento de Psicologia

Cargos ocupados:

Membro de conselho de unidade

03/1993 - Atual Ensino, Psicomotricidade

Disciplinas ministradas:

Metodologia de Pesquisa , Psicologia do Desenvolvimento

03/1994 - 03/1998 Direção e Administração, Centro de Biociências, Departamento de Psicologia

Cargos ocupados:

Chefe de departamento

03/1995 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento, Centro de Biociências, Departamento de Psicologia

Linhas de pesquisa:

03/1998 - Atual Direção e Administração, Centro de Biociências, Departamento de Psicologia

Cargos ocupados:
Diretor de unidade

11/1999 - Atual Ensino, Terapia Familiar Sistêmica

Disciplinas ministradas:
Metodologia de Pesquisa , Atendimento Familiar

Becap consultoria, avaliação e pesquisa - BECAP

2005 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: socia proprietária , Carga horária: 20, Regime: Becap consultoria, avaliação e pesquisa Parcial
Outras informações:

Sócia proprietária da empresa de consultoria em desenvolvimento, gestão, avaliação de projetos e programas.Consultoria em Educação, Psicologia e Políticas Públicas para entidades do Terceiro Setor, Setor Privado e órgãos públicos

Faculdade Salesiana de Filosofia Ciências e Letras - FSFCL

1983 - 1987 Vínculo: Servidor público ou celetista , Enquadramento funcional: Professor assistente , Carga horária: 20, Regime: Faculdade Salesiana de Filosofia Ciências e Letras Parcial

Atividades

02/1983 - 12/1987 Ensino de Graduação, Faculdade de Psicologia, Departamento de Psicologia

Disciplinas ministradas:
Psicologia Geral e Experimental , Psicologia do Desenvolvimento

Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP

2003 - 2008 Vínculo: Professor visitante , Enquadramento funcional: professor convidado e pesquisador, Regime: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Parcial

Motriz - MOTRIZ.AORG

2022 - 2026 Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: consultor , Carga horária: 40, Regime: Motriz Integral

Linhas de pesquisa

1. Adoção

2. Família e Ciclo Vital

Objetivos:Investigar as diferentes fases do ciclo de vital a partir do conceito sistêmico desenvolvido no Brasil por Cervený e Berthoud

3. Parentalidade

Objetivos: Investigar a maternidade e a paternidade do ponto de vista de adultos contemporâneos, construindo uma visão atualizada das tarefas, funções e dinâmicas como percebidas por indivíduos que optam pela maternidade/paternidade

4. Qualidade de Vida do Adolescente

Objetivos: investigar a qualidade de vida percebida de adolescentes com e sem doenças crônicas.

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1. MACEDO, R. M. S.; **BERTHOUD, C. M. E.**; KUBLIKOVISKI, I.. Valores positivos e desenvolvimento do adolescente: uma perspectiva dos pais.. Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano (Impresso). v.16, p.38 - 52, 2006.
2. **BERTHOUD, C. M. E.**. Grupos Focais como método de pesquisa qualitativa. Psicologia Revista. v.13, p.41 - 58, 2004.
3. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; LIMA, L. S.. Estudo Exploratório com Estudantes Universitários sobre a intenção de ter filhos. Revista Biociências - Revista da Universidade de Taubaté. v.5, p.67 - 74, 1999.
4. **BERTHOUD, C. M. E.**; LIMA, L. S.; OLIVEIRA, A. L.. O Desejo pela Paternidade. Revista de Biociências. v.4, 1998.
5. **BERTHOUD, C. M. E.**. Children of the Heart - attachment in adoptive families. Revista de Biociências. v.3, 1997.
6. **BERTHOUD, C. M. E.**. Luto e Adoção. Revista de Biociências. v.3, 1997.

Livros publicados

1. **BERTHOUD, C. M. E.**; COELHO, M. R. M. V. P.. Manual de Orientação Familiar Sistêmica - o Papo Família na Comunidade, ed.1. Taubaté: Casa da Cultura, 2011, v.01., p.192.
2. **BERTHOUD, C. M. E.**; CERVENY, C. M. O.. Família e Ciclo Vital: nossa realidade em pesquisa, ed.2. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2010, v.1., p.281.
3. **BERTHOUD, C. M. E.**; CERVENY, C. M. O.. Visitando a Família ao longo do ciclo vital, ed.2. São Paulo: Casa do psicólogo, 2004, v.1., p.199.
4. **BERTHOUD, C. M. E.**. Re-significando a Parentalidade - o desafio de ser pais Taubaté: Cabral Editora Universitária, 2002, v.01., p.232.
5. **BERTHOUD, C. M. E.**; CERVENY, C. M. O.. Visitando a Família ao Longo do Ciclo Vital, ed.1. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002

6. **BERTHOUD, C. M. E.**; CERVENY, C. M. O.; COLABORADORES, E.. Família e Ciclo Vital - nossa realidade em pesquisa São Paulo: Editora Casa do Psicólogo, 1997, v.1., p.245.

7. **BERTHOUD, C. M. E.**. Filhos do Coração, ed.1. Taubaté: Cabral Editoria Universitária, 1997, v.1., p.127.

8. **BERTHOUD, C. M. E.**; BORREGO, M. R. M. P. C.; BROMBERG, M. H. P. F.. Ensaio sobre Formação e Rompimento de Vínculos Afetivos, ed.2. Taubaté: Cabral Editoria Universitária, 1996, v.1., p.127.

Capítulos de livros publicados

1. CERVENY, C. M. O.; **BERTHOUD, C. M. E.**. Ciclo Vital da Família Brasileira In: Manual de Terapia Familiar, ed.1. Porto Alegre: Artes Médicas, 2008, p. 25 - 37.

Trabalhos publicados em anais de eventos (completo)

1. **BERTHOUD, C. M. E.**; KUBLIKOVISKI, I.; MACEDO, R. M. S.. Cultural adaption and validation of a research instrument - describing a well succeeded experience using focus group methods In: 30 congresso interamericano de psicologia, 2005, Buenos Aires. **30 congresso interamericano de psicologia**2005,

2. **BERTHOUD, C. M. E.**. Fortalecendo Famílias em grupos de apoio a cuidadores: uma experiência com famílias de baixa renda In: 30 Congresso Interamericano de Psicologia, 2005, Buenos Aires. **30 Congresso Interamericano de Psicologia**2005,

3. **BERTHOUD, C. M. E.**. `Pesquisa Qualitativa e ciclo vital da família In: 30 congresso interamericano de psicologia, 2005, buenos aires. **30 congresso interamericano de psicologia**buenos aires: 2005,

4. **BERTHOUD, C. M. E.**. The state of art of qualitative research in Brazil In: 30 congresso interamericano de psicologia, 2005, buenos aires. **30 congresso interamericano de psicologia**2005,

5. **BERTHOUD, C. M. E.**; KUBLIKOVISKI, I.; MACEDO, R. M. S.. A Transmissão dos Valores Positivos para os Adolescentes: a perspectiva dos pais. In: I Conferencia Internacional do Brasil de Pesquisa Qualitativa, 2004, Taubate. **I CIBRAPEQ - ANAIS**2004, v.1,

6. **BERTHOUD, C. M. E.**; KUBLIKOVISKI, I.; MACEDO, R. M. S.. Validação e Adaptação Cultural de Instrumentos de Pesquisa – relato de uma experiência bem sucedida In: I CONFERENCIA INTERNACIONAL DO BRASIL DE PESQUISA QUALITATIVA, 2004, Taubate. **I CIBRAPEQ - ANAIS**2004,

7. **BERTHOUD, C. M. E.**. Adoção: a paternidade idealizada e a paternidade possível In: IX Encontro Paranaense de Psicologia, 1997, Foz de Iguaçu. **Anais do IX Encontro Paranaense de Psicologia**Curitiba: CRP - 08, 1997,

8. **BERTHOUD, C. M. E.**. Dinâmica Familiar em Situações de Crise In: XXVI Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, 1996, Ribeirão Preto. **Anais da XXVI Reunião Anual da SBP**Ribeirão Preto: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade de São Paulo, 1996,

9. **BERTHOUD, C. M. E.**. Questões polêmicas e metodológicas sobre adoção In: XXV Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, 1995, Ribeirão Preto. Ribeirão Preto: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Universidade de SP, 1995,

Trabalhos publicados em anais de eventos (resumo)

1. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; BOTELHO, C. C.. Liderança e estresse: um estudo com mulheres que trabalham em empresas de médio e grande porte In: II Congresso de Psicologia Organizacional e do Trabalho, 2006, Brasília. **Anais do II Congresso de Psicologia Organizacional e do Trabalho**2006,

2. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; NEGRISOLI, S.; ANDRADE, A. C.; AGOSTINHO, L.. A transmissão intergeracional dos padrões de educação dos filhos In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, Taubaté. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.268 - 268
3. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; CASTRO, D.; MAGALHAES, P.. Casamento: a visão feminina sobre satisfação e a insatisfação conjugal In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, Taubaté. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.266 - 266
4. **BERTHOUD, C. M. E.**; THE, L.. Eterno enquanto dure ou até que a morte os separe? - uma análise das expectativas de jovens adultos em relação ao casamento In: 30 congresso interamericano de psicologia, 2005, Buenos Aires. **30 congresso interamericano de psicologia**2005,
5. **BERTHOUD, C. M. E.**; DUQUE, A. M.; MANFREDINI, A. M. N.. Financial education and the meaning of money to parents of children and adolescents - a brazilian survey In: 30 congresso interamericano de psicologia, 2005, Buenos Aires. **30 congresso interamericano de psicologia**2005,
6. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; REZENDE, M.; GOUSSAIN, S.. Homossexualismo na mídia In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, Taubaté. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.269 - 269
7. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; RIBEIRO, V.; TEIXEIRA, C. O. S.. Mães e madrastas: mitos e autoconceito In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, Taubate. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.84 - 84
8. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; SANTOS, D.; RATAO, N.; CABALLERO, R.. O filho primogênito: seus sentimentos, seu papel e as expectativas no contexto familiar In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, Taubaté. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.96 - 96
9. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; DOMICIANO, I. A.; CHAZANAS, M. C.. Padrões de Expressão da Afetividade no exercício da paternidade: uma análise intergeracional In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, taubate. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.87 - 87
10. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; ABILIO, J.; SANTOS, J. P. P.; LINO, M. E. A.. Perdas e ganhos avaliados pelo homem sobre as experiências e expectativas geradas pela espera do bebê In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, taubate. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.90 - 90
11. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; ROSSI, P. R.. Um estudo sobre o homem contemporâneo de meia idade e a função paterna In: IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação, 2005, Taubate. **IX Encontro de Iniciação Científica e V Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2005, v.01, p.94 - 94
12. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; SILVA, V. X.. Beliefs, Values and Expectations about Romantic Relationship: A Study with Brazilian Young Adults. **International Journal of Psychology**2004, v.39,
13. **BERTHOUD, C. M. E.**; DUQUE, A. M.; MANFREDINI, A.. Compreendendo o Significado do Dinheiro para os Pais In: IX Encontro de Iniciação Científica, 2004, Taubaté, SP. **Ciência, Regionalidade e Desenvolvimento Sustentável**2004, p.62
14. **BERTHOUD, C. M. E.**; KUBLIKOVISKI, I.; MACEDO, R. M. S.. CULTURAL ADAPTATION OF THE "Search Institute Profile of Student Life: Attitudes and Behaviors" - A BRAZILIAN EXPERIENCE_ In: 2004 Healthy Communities - Healthy Youth - Search Institute Annual Conference, 2004, Saint Paul. **2004 Healthy Communities - Healthy Youth - Search Institute Annual Conference**2004,



15. **BERTHOUD, C. M. E.**; DIAS, A. N.. Educação Parental: uma análise do padrão de educação dos filhos em famílias de baixa renda In: IX Encontro de Iniciação Científica, 2004, Taubaté. **Ciência, Regionalidade e Desenvolvimento Sustentável**2004, p.164
16. **BERTHOUD, C. M. E.**. Empowering low-income parents: an innovative Brazilian program **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
17. **BERTHOUD, C. M. E.**; FARIA, D. F. A.; SOUSA, T. F.; OLIVEIRA, A. L.. Escolha amorosa In: IX Encontro de Iniciação Científica da Unitau, 2004, Taubate. **Ciência, Regionalidade e Desenvolvimento Sustentável**2004, p.160
18. **BERTHOUD, C. M. E.**; THE, L.. Eterno enquanto dure ou até que a morte os separe? In: IX Encontro de Iniciação Científica da Unitau, 2004, Taubate. **Ciência, Regionalidade e Desenvolvimento Sustentável**2004, p.154
19. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. How well do you know your child? - A prevention project designed to build resources for low-income Brazilian parents **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
20. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. Laboratory of Scientific Production: a toll for the process of teaching and learning qualitative methhodoxy in a Brazilian university In: 28th International Congress of Psychology, 2004, Pequim. **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
21. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. Laboratory of Scientific Production: a tool for the processes of teaching and learning qualitative methodology in a Brazilian university **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
22. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; SILVA, E. A. R.. Migration and social network: qualitative study with brazilian university students In: 28yh International Congress of Psychology, 2004, Pequim. **International Journal of Psychology**United kingdom: 2004, v.39,
23. MANFREDINI, A. M. N.; **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. Parents beliefs about the financial education of their children In: 28th International Congress of Psychology, 2004, Pequim. **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
24. **BERTHOUD, C. M. E.**; DUQUE, A. M.; OLIVEIRA, A. L.; MANFREDINI, A.. Parents' beliefs about the financial education of their children: A Brazilian Study with Middle Class Families **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
25. **BERTHOUD, C. M. E.**; MANFREDINI, A.; DUQUE, A. M.; OLIVEIRA, A. L.. Parents' beliefs about the financial education of their children: A Brazilian Study with Middle Class Families In: 28th International Congress of Psychology, 2004, Pequim. **International Journal of Psychology**2004,
26. **BERTHOUD, C. M. E.**; ALVES, P. P. S.; PAULA, T. C. S.; OLIVEIRA, A. L.. Práticas Educativas Maternas: estudo comparativo com mães de filho único e mães com mais de um filho In: IX Encontro de Iniciação Científica, 2004, Taubate. **Ciência, Regionalidde e Desenvolvimento Sustentável**2004, p.159
27. **BERTHOUD, C. M. E.**. Qualitative Methods as an option for producing knowledge in Human and Health Sciences **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
28. **BERTHOUD, C. M. E.**. Using Focus Groups in Family Research: Prejudices, challenges and perspectives **International Journal of Psychology**United Kingdom: 2004, v.39,
29. **BERTHOUD, C. M. E.**; NASCIMENTO, C. L. F.; MORGADO, F. C. A.; GIOVANNI, M. K.; OLIVEIRA, A. L.. Vaidade Masculina: um estudo sobre o homem contemporâneo In: IX encontro de Iniciação Científica, 2004, taubate. **Ciência, Regionalidade e Desenvolvimento Sustentável**2004, p.162
30. LIOTTI, P. S.; **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. Virtual Love: a Brazilian qualitative study about a new way of relationship In: 28th International Congress of Psychology, 2004, Pequim. **International**



31. **BERTHOUD, C. M. E.**; THE, L.; COLABORADORES, E.. A Arte Macial como facilitadora da disciplina Infantil In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de pós-Graduação UNITAU, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação Programa e Resumos**Taubaté: Universidade de taubaté/PRPPG, 2003, v.1, p.120 - 120
32. **BERTHOUD, C. M. E.**; RODRIGUES, G.; COLABORADORES, E.. A escolha vocacional da psicologia In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação UNITAU, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação Programa e Resumos**2003, v.1, p.122 - 122
33. **BERTHOUD, C. M. E.**; BELEZIA, F. O.; COLABORADORES, E.. A relação madrastra enteados em famílias recasadas In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação UNITAU, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação Programa e Resumos**Taubaté: Universidade de taubaté PRPPG, 2003, v.1, p.123 - 123
34. PICCA, G. G.; **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. Adolescentes gêmeos: um estudo qualitativo sobre o relacionamento entre irmãos nessa fase In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-graduação, 2003, Taubate. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-graduação - Unitau - Programas e Resumos**2003, p.124
35. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; MUNTONI, P.; CAMARGO, M. G.. Guarda compartilhada: um olhar para este novo modelo parental In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-graduação da Unitau, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-graduação da Unitau- Programas e Resumos**Taubaté: PRPPG - Unitau, 2003, v.01, p.122 - 122
36. **BERTHOUD, C. M. E.**; BOTELHO, C. C.; COLABORADORES, E.. Liderança Feminina e estresse In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de pós-Graduação UNITAU, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação Programa e Resumos**Taubaté: Universidade de taubaté/PRPPG, 2003, v.1, p.120 - 120
37. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, W. J. G.; COLABORADORES, E.. Moçambique e intergeracionalidade: um estudo exploratório sobre a manifestação folclórico cultural do Maçambique na região do Vale do paraíba In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de pós-Graduação UNITAU, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação Programa e Resumos**Taubaté: Universidade de taubaté/PRPPG, 2003, v.1, p.127 - 127
38. **BERTHOUD, C. M. E.**; DIAS, A. N.; COLABORADORES, E.. Reconstrução da vida afetiva: um estudo de caso com homens e mulheres divorciados In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação UNITAU, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação Programa e Resumos**Taubaté: Univeridade de Taubaté PRPPG, 2003, v.1, p.121 - 121
39. **BERTHOUD, C. M. E.**; VALERETTO, F. L.; COLABORADORES, E.. Solteiros por opção? Estudo qualitativo com homens com mais de 40 anos que não se casaram In: VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação UNITAU, 2003, Taubaté. **VIII Encontro de Iniciação Científica e IV Mostra de Pós-Graduação Programa e Resumos**Taubaté: Univeridade de Taubaté PRPPG, 2003, v.1, p.121 - 121
40. **BERTHOUD, C. M. E.**; CASTRO, K. R.; REIS, P. M. P.; SANTOS, N.; OLIVEIRA, A. L.; PAULA, A. G.. Adulthood: Is this the new meaning of adulthood in our contemporary social context? - A Brazilian Study In: XXVII International Congress of Psychology, 2000, Stockholm. **International Journal of Psychology**Université Laval, Canada: François Y. Doré, 2000, v.35, p.60 - 60
41. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; MASSAINI, E.; REIS, C.; COSTAS, M.; ARMENARA, V.. Becoming a mother after 35 years of age: a qualitative study about the meaning of motherhood In: XXVII International Congress of Psychology, 2000, Stockholm. **International Journal of Psychology**Université Laval, Canada: François Y. Doré, 2000, v.35, p.257 - 257
42. **BERTHOUD, C. M. E.**; CERVENY, C. M. O.; BORREGO, M. R. M. P. C.; MACEDO, R. M. S.. Family

life-cycle - a new conceptualization In: XXVII International Congress of Psychology, 2000, Stockholm. **International Journal of Psychology** Université Laval, Canada: François Y. Doré, 2000, v.35, p.256 - 256

43. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; CERVENY, C. M. O.; BORREGO, M. R. M. P. C.. Family life-cycle: a new conceptualization **International Journal of Psychology** Canada: 2000, v.35,

44. **BERTHOUD, C. M. E.**. The cycle of parenthood **International Journal of Psychology** 2000, v.35, p.256

45. **BERTHOUD, C. M. E.**. The Cycle of Parenthood: a grounded theory about parenthood throughout life-cycle In: XXVII International Congress of Psychology, 2000, Stockholm. **International Journal of Psychology** Université Laval, Canada: François Y. Doré, 2000, v.35, p.256 - 256

46. **BERTHOUD, C. M. E.**; BONAZINA, M. C. R.. The use of Grounded Theory in organization and clinical research: is it an adequate approach? **International Journal of Psychology** 2000, v.35, p.234 - 234

47. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. To Become Parents? A qualitative study about the intent to parent among young adults In: XXVII International Congress of Psychology, 2000, Stockholm. **International Journal of Psychology** Université Laval, Canada: François Y. Doré, 2000, v.35, p.256 - 256

48. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. To Become Parents? A qualitative study about the intent to parent among young adults **International Journal of Psychology** 2000, v.35, p.256 - 256

49. **BERTHOUD, C. M. E.**. Understanding the meaning of the families **International Journal of Psychology** 2000, v.35, p.44 - 44

50. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; SILVA, E. A. R.. Understanding the Meaning of the Family - A Brazilian Study In: XXVII International Congress of Psychology, 2000, Stockholm. **International Journal of Psychology** Université Laval, Canada: François Y. Doré, 2000, v.35, p.44 - 44

51. **BERTHOUD, C. M. E.**. Would you adopt a child? A Brazilian survey analyzing prejudices and stereotypes related to adoption **International Journal of Psychology** Canada: 2000, v.35, p.163 - 163

52. **BERTHOUD, C. M. E.**. Would you adopt a child? A Brazilian survey analyzing prejudices and stereotypes related to adoption In: XXVII International Congress of Psychology, 2000, Stockholm. **International Journal of Psychology** Université Laval, Canada: François Y. Doré, 2000, v.35, p.163 - 163

53. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; LIMA, L. S.. Desire for Parenthood In: 107th Annual Convention of the American Psychological Association, 1999, Boston. **107th Annual Convention - APA** Boston: APA, 1999,

54. **BERTHOUD, C. M. E.**; CERVENY, C. M. O.. Family Life Cycle: A Brazilian Study of Middle-Class Families In: 107th Annual Convention of the American Psychological Association, 1999, Boston. **107th Annual Conventil - APA** Boston: APA, 1999,

55. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; SILVA, E. A. R.. The Desire for Parenthood In: Advances in Qualitative Methods - The First International Conference in Research Methods, 1999, Edmonton. **Advances in Qualitative Melthods** Edmonton: Univesity of Alberta, 1999,

56. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; CERVENY, C. M. O.. Visiting the Family in the First Stage of the Family Life Cycle In: Advances in Qualitative Methods - The First International Conference in Research Methods, 1999, Edmonton. **Advances in Qualitative Methods** Edmonton: University of Alberta, 1999,

57. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. What does the family mean to children, adolescents, adults and the elderly at the end of the century? A Brazilian Study In: Advances in Qualitative Methods - The First International Conference in Research Methods, 1999, Edmonton. **Advances in Qualitative Methods** Edmonton: University of Alberta, 1999,

58. **BERTHOUD, C. M. E.**. Attachment in Adoptive Children In: Head Start's Fourth National Research Conference, 1998, Washington, DC. **Children and Families in an Era of Rapid Change** 1998,

59. **BERTHOUD, C. M. E.**; GETACI, C. S.. Relacionamento entre pais e filhos nas diferentes fases do Ciclo Vital In: III Encontro de Iniciação Científica da Universidade de Taubaté, 1998, Taubaté. **Anais do III Encontro de Iniciação Científica da UNITAU**Taubaté: UNITAU, 1998,
60. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; NAVARRO, V.; RASSAN, J.; VASCONCELOS, M. G.; FRANÇA, S.. Adolescentes e seus relacionamentos amorosos: um estudo comparativo entre adolescentes de famílias intactas e desfeitas In: XXVI Congresso Interamericano de Psicologia, 1997, São Paulo. **Anais da XXVI Reunião da SIPS**São Paulo: PUC/SP, 1997,
61. **BERTHOUD, C. M. E.**; CERVENY, C. M. O.; BORREGO, M. R. M. P. C.; CANGELLI FILHO, R.; LUISI, L. V.; BERGAMI, N.. Família e Ciclo Vital In: XXVI Congresso Interamericano de Psicologia, 1997, São Paulo. São Paulo: PUC/SP, 1997,
62. **BERTHOUD, C. M. E.**. Luto e Adoção In: XXVI Reunião da Sociedade Interamericana de Psicologia, 1997, São Paulo. **Anais da XXVI Reunião da SIPS**São Paulo: PUC/SP, 1997,
63. **BERTHOUD, C. M. E.**; COUTINHO, G. C.; CARVALHO, R. G.; PALHARES, M. R.; OLIVEIRA, A. L.. Ninho Vazio: as mudanças que ocorrem no relacionamento do casal quando os filhos saem de casa In: IX Encontro Paranaense de Psicologia, 1997, Foz do Iguaçu. **Anais do IX Encontro Paranaense de Psicologia**Curitiba: CRP - 08, 1997,
64. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.; LIMA, L. S.. O Desejo pela Paternidade: estudo exploratório sobre a intenção de ter filhos entre estudantes universitários In: XXVI Congresso Interamericano de Psicologia, 1997, São Paulo. **Anais da XXVI Reunião da SIPS**São Paulo: PUC/SP, 1997,
65. **BERTHOUD, C. M. E.**. Tornar-se Mãe In: XXVI Congresso Interamericano de Psicologia, 1997, São Paulo. **Anais da XXVI Reunião da SIPS**São Paulo: PUC/SP, 1997,
66. **BERTHOUD, C. M. E.**. Tornar-se mãe: um estudo exploratório com primíparas jovens In: IX Encontro Paranaense de Psicologia, 1997, Foz do Iguaçu. **Anais do IX Encontro Paranaense de Psicologia**Curitiba: CRP - 08, 1997,
67. **BERTHOUD, C. M. E.**; FELIZARI, C. O.; SOARES, D. B.; MORTH, M.. A concepção de morte em crianças pré-escolares In: 48 Reunião da SBPC - Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, 1996, São Paulo. **Anais da SBPC**1996,
68. **BERTHOUD, C. M. E.**. Children of the heart: attachment in adoptive children In: XXVI International Congress of Psychology, 1996, Montreal. **International Journal of Psychology**Montreal: Université Laval, 1996, v.31,
69. **BERTHOUD, C. M. E.**; ARGEU, A.. Prematuridade: uma condição de vida In: 48 Reunião da SBPC, 1996, São Paulo. 1996,
70. **BERTHOUD, C. M. E.**. Filhos do Coração In: X Congresso Latino-americano de Psiquiatria da Criança e do Adolescente, 1995, Curitiba. **Anais do X Congresso Latino-americano de Psiquiatria da Criança e do Adolescente**Curitiba: 1995,
71. **BERTHOUD, C. M. E.**. Tornar-se mãe In: XXV Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, 1995, Ribeirão Preto. **Resumos de Comunicações Científicas**Ribeirão Preto: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 1995,
72. **BERTHOUD, C. M. E.**. Filhos do Coração In: XXIV Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, 1994, Ribeirão Preto. **Resumos de Comunicações Científicas**Ribeirão Preto: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, 1994, v.1,
73. **BERTHOUD, C. M. E.**. Gestar, Parir e Cuidar In: XXIV Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Psicologia, 1994, Ribeirão Preto. **Resumos de Comunicações Científicas**Ribeirão Preto: Faculdade de Filosofia Ciências e Letras, 1994,
74. **BERTHOUD, C. M. E.**. O atendimento educacional ao superdotado In: XXIV Reunião Anual da



Outras produções bibliográficas

1. **BERTHOUD, C. M. E.** Avaliação de Programas Sociais – algumas reflexões. apostila. , 2008. (Outra produção bibliográfica)
2. **BERTHOUD, C. M. E.** A Arte e a Técnica de Fazer Ciência. apostila. , 2003. (Outra produção bibliográfica)
3. **BERTHOUD, C. M. E.** O Método de Grupos Focais -. apostila. , 2003. (Outra produção bibliográfica)
4. **BERTHOUD, C. M. E.** Workshop Metodológico. apostila. , 2003. (Outra produção bibliográfica)

Produção técnica Trabalhos técnicos

1. **BERTHOUD, C. M. E.** Mulheres que Dançam, 2011
2. **BERTHOUD, C. M. E.;** COELHO, M. R. M. V. P.. Desenvolvendo Habilidades de Escuta, 2010
3. **BERTHOUD, C. M. E.** PAVIL - Projeto de Avaliação do Vizinho Legal, 2010
4. **BERTHOUD, C. M. E.** Voluntariado Educativo, 2009
5. **BERTHOUD, C. M. E.;** COLABORADORES, E.. Falando de Família, 2008
6. **BERTHOUD, C. M. E.;** COLABORADORES, E.. Preserve - projeto de proteção ao meio ambiente, 2008
7. **BERTHOUD, C. M. E.;** COELHO, M. R. M. V. P.. Série de Workshops de Desenvolvimento Pessoal e Profissional, 2008
8. **BERTHOUD, C. M. E.;** COLABORADORES, E.. Avaliação de Resultados e Impactos da Fundação Gol de Letra - unidade SP, 2007
9. **BERTHOUD, C. M. E.;** COLABORADORES, E.. Avaliação do PCP - Programa Criança Petrobrás na Maré, 2007
10. **BERTHOUD, C. M. E.** Demandas para Avaliação ou Monitoramento, 2007
11. **BERTHOUD, C. M. E.** Análise diagnóstica e Proposta de um Projeto de Avaliação do PCPM., 2006
12. **BERTHOUD, C. M. E.;** COLABORADORES, E.. Pesquisa de Demandas no complexo de favelas do bairro de Curicica, 2006



13. **BERTHOUD, C. M. E.**; SILVA, E. A. R.; COLABORADORES, E.. Ecos do Vale, 2005
14. **BERTHOUD, C. M. E.**. PAVIL - Projeto de Avaliação do Vizinho Legal, 2005
15. **BERTHOUD, C. M. E.**. Projeto de Avaliação da Fundação Gol de Letra - unidade Niterói, 2005
16. **BERTHOUD, C. M. E.**. Reavaliação dos cadernos do projeto Escrevendo o Futuro - Itaú Cultural, 2005
17. **BERTHOUD, C. M. E.**; MACEDO, R. M. S.; COLABORADORES, E.. Projeto de Adaptação Cultural de Tecnologia Social, 2003

Demais produções técnicas

1. **BERTHOUD, C. M. E.**; CASSIANO, T. A. S.; OLIVEIRA, L. M.; COELHO, M. R. M. V. P.. AFETO - aliança entre famílias e escolas transformando olhares, 2025. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)
2. **BERTHOUD, C. M. E.**. PAVIL - Projeto de Avaliação do Vizinho Legal, 2011. (Relatório de pesquisa)
3. **BERTHOUD, C. M. E.**. Mulheres que Dançam, 2010. (Relatório de pesquisa)
4. **BERTHOUD, C. M. E.**. Pesquisa de Reposicionamento da Área de Responsabilidade Corporativa "A visão sobre RSC dos colaboradores da Roche Brasil", 2010. (Relatório de pesquisa)
5. **BERTHOUD, C. M. E.**. "Estudo Exploratório sobre Bullying no Ambiente Escolar" - CEATS/PLAN, 2009. (Relatório de pesquisa)
6. **BERTHOUD, C. M. E.**. Pesquisa de Monitoramento do Programa Vizinho Legal, 2008. (Relatório de pesquisa)
7. **BERTHOUD, C. M. E.**. Pesquisa de Avaliação da Fundação Gol de Letra - unidade de São Paulo, 2007. (Relatório de pesquisa)
8. **BERTHOUD, C. M. E.**. Pesquisa de Avaliação da Fundação Gol de Letra - Unidade de São Paulo - Relatório Sumariado, 2007. (Relatório de pesquisa)
9. **BERTHOUD, C. M. E.**. Projeto de Avaliação do Programa Criança Petrobras na Maré - Relatório de Marco Zero, 2007. (Relatório de pesquisa)
10. **BERTHOUD, C. M. E.**. Avaliação documental do Histórico de Implementação do Programa Criança Petrobras na Maré – CEASM – Rio de Janeiro - RJ, 2006. (Relatório de pesquisa)
11. **BERTHOUD, C. M. E.**. Pesquisa de Avaliação da Fundação Gol de Letra - unidade de Niterói, 2006. (Relatório de pesquisa)
12. **BERTHOUD, C. M. E.**. Pesquisa de Avaliação da Fundação Gol de Letra - Unidade de Niterói - Relatório Sumariado, 2006. (Relatório de pesquisa)
13. MACEDO, R. M. S.; **BERTHOUD, C. M. E.**; KUBLIKOVSKI, I.; PIMENTA, L. R. R.. Projeto de Avaliação de Tecnologia Social, 2006. (Relatório de pesquisa)
14. **BERTHOUD, C. M. E.**. Proposta de Reestruturação do Programa Vizinho Legal - DIF - Roche Brasil, 2006. (Relatório de pesquisa)



15. **BERTHOUD, C. M. E.**. Relatório - Avaliação do Projeto Grupo de Pais, 2006. (Relatório de pesquisa)
16. **BERTHOUD, C. M. E.**; MACEDO, R. M. S.; KUBLIKOVISKI, I.; PIMENTA, L. R. R.; SANTOS, J. L.. Avaliação da Parentalidade na Educação dos Filhos, 2005. (Relatório de pesquisa)
17. **BERTHOUD, C. M. E.**. PAVIL - Projeto de Avaliação do Vizinho Legal, 2005. (Relatório de pesquisa)
18. **BERTHOUD, C. M. E.**. A visão da criança, do jovem, do adulto e do idoso sobre a cultura e o meio ambiente em seus municípios – um estudo qualitativo nos municípios-piloto de Caçapava Velha e Igaratá, 2004. (Relatório de pesquisa)
19. **BERTHOUD, C. M. E.**. Família e Escola: perfil e envolvimento das famílias do Programa Esporte e Juventude, 2004. (Relatório de pesquisa)
20. CERVENY, C. M. O.; **BERTHOUD, C. M. E.**; COELHO, M. R. M. V. P.. Visitando a Família ao Longo das Fases do Ciclo Vital, 2001. (Relatório de pesquisa)
21. **BERTHOUD, C. M. E.**; OLIVEIRA, A. L.. O significado da família para crianças, adolescentes, adultos e idosos, 1998. (Relatório de pesquisa)
22. CERVENY, C. M. O.; **BERTHOUD, C. M. E.**. Família e Ciclo Vital - nossa realidade em pesquisa, 1997. (Relatório de pesquisa)

Orientações e Supervisões

Orientações e supervisões

Orientações e supervisões concluídas

Monografias de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização

1. Maria Bernadete Borges Bernardes. **Famílias e comunidade: um estudo exploratório**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
2. Adriana do Nascimento Dias. **Famílias na comunidade: levantamento de demandas**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
3. Guilherme Menezes Lourenço. **O que aconteceu com os pais?**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
4. Fernanda Lopes. **Os Processos Vinculares e os Padrões Relacionais da Família**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
5. Nilcéia Aparecida Costa. **Padrões Relacionais da Família**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
6. Leila Aoki Lemos. **Perfil e demandas: um estudo exploratório com famílias**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
7. Eleonora Alexandra Ribeiro da Silva. **Qualidade de vida na família com portadores de doenças crônicas – como a psicoterapia familiar pode ajudar**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
8. Andreza Maria Neves Manfredini. **Um estudo com famílias na comunidade**. 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté

9. Marli Cinti Mariano. **Um estudo com famílias na comunidade – caracterização do perfil e levantamento de demandas.** 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
10. Maria Celeste Vierno de Araujo. **Um estudo com famílias na comunidade: levantamento de demandas para intervenção preventiva.** 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
11. Maria Lescura Salgado. **Um estudo com famílias na comunidade: pesquisa exploratória em um bairro na cidade de Tremembé.** 2007. Monografia (Especialização em Intervenção Familiar Sistêmica) - Universidade de Taubaté
12. MARIA CLÁUDIA G. DE OLIVEIRA. **A importância dos conceitos na determinação das atitudes. Um estudo sobre o trabalho do psicólogo na Instituição.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
13. MARIA DE FÁTIMA GUIMARÃES LEITE. **A Sexualidade na adolescência.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
14. TÂNIA APARECIDA DE SOUZA. **A Socialização da criança pré-escolar.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
15. CARMEM PEREIRA CASSIANO DOS SANTOS. **A Transição da educação infantil para o ensino fundamental: Uma análise das expectativas e do processo de adaptação dos alunos da rede municipal da cidade de Ubatuba.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
16. RAQUEL HORIE PINTO. **Como ajudar nossas crianças hiperativas?.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
17. ELZA APARECIDA LOPES. **O Stress na adaptação da criança pré-escolar e o papel do orientador pedagógico.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
18. INEZ PEDROSO PRADO SILVA. **Relacionamento entre educador e a criança de zero a seis anos.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
19. LOURDES MOREIRA. **Sexualidade Infantil de zero a seis anos.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
20. ALESSANDRA MACEDO. **Um Estudo sobre o conhecimento atual da vida do feto desde a concepção até o parto.** 1999. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
21. ANGELA MARIA DA SILVA. **A família e sua relação com a criança Psicótica.** 1998. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
22. DIRCELENE ARCHANJO. **A integração do aluno portador de necessidades especiais na rede de ensino público municipal DE Ubatuba.** 1998. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
23. ELEONORA ALEXANDRA RIBEIRO DA SILVA. **Eros e Tânetos- Um Estudo Exploratório da Dinâmica familiar de crianças com doenças crônicas.** 1998. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
24. Irlane Santos Silveira Rocha. **Escola da Vida- Uma abordagem sobre o desenvolvimento cognitivo das crianças e adolescentes que vivem nas ruas.** 1998. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté
25. ANA LÚCIA BRAZ MACHINIEVSKI. **Percepção da Criança hospitalizada quanto ao atendimento da**

equipe de enfermagem- Estudo Preliminar. 1998. Monografia (Pós Graduação Em Psicologia Infantil) - Universidade de Taubaté

Trabalhos de conclusão de curso de graduação

1. Flavia Pazzini, Angela Magalhães e Jessyca Sene. **Caracterização do perfil psicológico e tabagismo entre universitários.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
2. Isabel França, Neide Nascimento e Larissa Arantes. **Casamento duradouro: um estudo exploratório.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
3. Danila Faria e Tatiana Fernandes. **Escolha amorosa: quais atributos os homens solteiros procuram na mulher?.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
4. Carlos Ramos, Katherine Libânio e Manuel Goulart. **O jogo de interpretação de personagens - RPG - utilizado como recurso didático.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
5. Lidiane Oliveira, Karina Monteiro. **O significado do beijo nos relacionamentos amorosos.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
6. Vanessa Perin e Patricia Brito. **Planejamento familiar.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
7. Tassiane Paula e Patricia Alves. **Práticas educativas: estudo comparativo com mães de filho único e mães com mais de um filho.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
8. Catarina Campos e Livia Rocha. **Um estudo exploratório sobre as expectativas das mães frente ao tratamento de seus filhos autistas.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
9. Christiane Nascimento, Monice Giovanni e Fernanda Morgado. **Vaidade masculina: um olhar sobre esse novo fenomeno social.** 2004. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
10. Karla Eliene Queiroz. **A Adolescência na visão do adolescente.** 2003. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
11. Livia Thé, Marcia Carneiro, Juliana Paula. **A Arte Marcial como facilitadora da disciplina infantil.** 2003. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
12. Maria Teresa Squarcini, Camila Cardoso, Patricia Benevide. **Creche e desenvolvimento da criança: um estudo exploratório sobre a percepção dos pais.** 2003. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
13. Fernanda Lopes e Francisly Munk Duque. **Famílias Hospedeiras: demandas e expectativas para um programa de orientação.** 2003. Curso (Psicologia) - Universidade de Taubaté
14. Mariana Gil de Camargo e Priscilla Muntoni. **Guarda Compartilhada: um olhar para este novo modelo parental.** 2003. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
15. Cibele Botelho. **Liderança Feminina e Estresse: um estudo com mulheres trabalhas que trabalham em empresas de médio e grande porte.** 2003. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
16. Andreza Manfredini e Aline Duque. **O Significado do Dinheiro.** 2003. Curso (Psicologia) - Universidade de Taubaté
17. Sibely Barros, Grasielle Orihuela e Jesiana Almeida. **Relações Intergeracionais: uma análise das relações entre as avós e o casal após o nascimento do primeiro neto.** 2002. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté

18. LOUZADA, Mariana.. **Amor na Terceira Idade**. 2001. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
19. Fernanda Coelho. **Famílias com portadores de Alzheimer**. 2001. Curso (Psicologia) - Universidade de Taubaté
20. Lidiane Fim e Ana Gabriela. **Filhos do Coração: que lugar ele ocupa?**. 2000. Curso (Psicologia) - Universidade de Taubaté
21. Priscila Reis e Karin Ribeiro. **"Homem Contemporâneo: Sexo Frágil?"**. 2000. Curso (Psicologia) - Universidade de Taubaté
22. CYNTHIA JARDIM. **Auto-estima e classe de aceleração**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
23. MARCELO GUIDI. **Estudo Qualitativo sobre o Significado do Animal de Estimação na Família**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
24. MARIA LUIZA SILVA. **Família e Alcoolismo: Um Estudo Qualitativo de Indivíduos frequentadores do AA e suas famílias**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
25. JULIANA ABÍLIO. **Família e Desemprego**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
26. MARIANNA FRANCO. **Gravidez na Adolescência**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
27. MONICA IGLESIAS. **O Significado da Maternidade após os 35 anos na vida da mulher moderna**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
28. RENATA BERTRAN. **Orientação Sexual: O que os jovens esperam dos pais**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
29. FABIANA LUCCI. **Pensar a própria existência: Um olhar para a velhice nas diferentes fases do desenvolvimento humano**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
30. JULIANA COELHO. **Relações parentais: Como lidar com Diversas Situações do Cotidiano**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
31. SIMONE COELHO. **Um Estudo Comparativo sobre os Vínculos na Relação entre professores e alunos de escolas particulares e públicas**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
32. CÍNTIA FONSECA. **Um Estudo sobre o Tratamento de indivíduos adictos no âmbito religioso**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
33. KARIN RIBEIRO. **Um Novo Olhar: breve reflexão sobre o adulto contemporâneo e suas particularidades**. 1999. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
34. KELLY GIÃO. **A Influência dos pais na Escolha Profissional de Filhos Adolescentes**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
35. DANIELA VITTORAZO. **Crianças Hospitalizadas: Uma Análise das Vivências Emocionais frente à experiência de internação no período de crise**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
36. SIMONE DINIZ. **Drogas: Fragmentos de uma Ilusão- Levantamento sobre o uso de drogas entre estudantes do ensino médio na cidade de Caçapava**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté

37. CILENE DE AGUIAR APOLINÁRIO. **GRUPO DE PAIS: Experiência de Crescimento?**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
38. FABIANE MARGARETE BERNARDES. **O Vínculo estabelecido entre o funcionário e a criança institucionalizada em unidade de abrigo**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
39. Luciana Moretto Embersics. **Pais Reais versus Pais Ideais**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
40. ELINE MARIA SANTANA RUSSI. **Triade de contato íntimo: apego entre mãe e filhos gêmeos**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
41. CÍNTIA DE OLIVEIRA MARTINS. **Uma análise das vivências afetivas do idoso que frequenta a universidade da terceira idade**. 1998. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
42. ANA PAULA LEITE. **Demanda Familiar para atendimento psicoprofilático: Um Estudo exploratório na cidade de Taubaté**. 1997. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
43. CLAUDIA SILVA GETACI. **Relacionamento entre pais e filhos nas diferentes fases do ciclo vital**. 1997. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
44. ALESSANDRA PINTO. **Serviços Profiláticos e Saúde da Família: Um levantamento dos Serviços existentes na Região do Médio Vale do Paraíba**. 1997. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
45. VIVIANE NAVARRO. **Adolescentes e seus Relacionamentos Amorosos: Um Estudo Comparativo entre Adolescentes de Famílias Intactas e Adolescentes de Lares desfeitos**. 1996. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
46. Andreia Casagrande. **Atração pelo Sagrado: Uma Análise Psicológica do papel da Religião nas Diversas Classes Sociais**. 1996. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
47. CARINA DOS SANTOS. **Csamentos Duradouros: Um Estudo de Casais de Classe Média com 20 a 30 anos de Relacionamento conjugal**. 1996. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté
48. GABRIELA CRISTINA COUTINHO. **Ninho Vazio: Mudanças no Relacionamento do Casal, na Fase da Maturidade, quando os filhos saem de casa**. 1996. Curso (Bacharelado Em Psicologia) - Universidade de Taubaté

Iniciação científica

1. Beatriz Campos de Sá Rodriguez. **Whoqol como instrumento de avaliação de qualidade de vida de adolescentes**. 2006. Iniciação científica (Psicologia) - Universidade de Taubaté. Inst. financiadora: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
2. Adriana Dias do Nascimento. **Educação Parental: uma análise do padrão de educação dos filhos em famílias de baixa renda**. 2004. Iniciação científica (Psicologia) - Universidade de Taubaté. Inst. financiadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
3. Livia Apolinário Thé. **Eterno enquanto dure ou até que a morte os separe?**. 2004. Iniciação científica (Psicologia) - Universidade de Taubaté
4. Juliana Penellupi. **Orientação Familiar Preventiva**. 2004. Iniciação científica (Psicologia) - Universidade de Taubaté. Inst. financiadora: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico



Orientações e supervisões em andamento

Dissertações de mestrado: co-orientador

1. Adriana do Nascimento Dias. **Modelo de Intervenção e Orientação Familiar**. 2008. Dissertação (Programa de Estudos Pós-graduados em Psicologia) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Inst. financiadora: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo

Demais trabalhos

1. BERTHOUD, C. M. E.; MACEDO, R. M. S. **CIBRAPEQ - conferencia internacional do brasil de pesquisa qualitativa**, 2004.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
ITEM	DATA	DESTINAÇÃO	TURNO	ESPAÇO	QUANTIDADE DE PESSOAS	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	06 de outubro de 2026	Profissionais que atuam nas Unidades Educacionais de Educação Integral em Tempo Integral, entre gestores educacionais, professores, técnicos pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, assessores pedagógicos, capoeiristas, instrutores, educadores sociais voluntários, professores da sala de AEE e técnicos da Secretaria de Educação e Secretários Escolares.	Tarde - 13h às 17h	Seminário Diocesano São João Maria Vianney - Rua Estelita Cruz, 307, Lauritzen	350	A contratação da empresa Taba Consultoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.596.561/0001-85	Palestra	1
2	07 de outubro de 2026	Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral	Manhã - 08h às 12h	Anexo da SEDUC - Rua Paulino Raposo, 71, São José	75	A contratação da empresa Taba Consultoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.596.561/0001-85	Oficina	1

CARTA DE EXCLUSIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À quem possa interessar,

A **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **58.596.561/0001-85**, com sede à **Rua Rene Rachou, N° 150, Jardim Eulalia, Taubaté-SP**, neste ato representada por seu representante legal, **Luiz Henrique Esper Berthoud**, declara, para os devidos fins, que mantém relação de **exclusividade na prestação de serviços** com **CRISTIANA MERCADANTE ESPER BERTHOUD**, inscrita no CPF sob nº **109.711.348-55**, residente e domiciliada à **Av. Perimetral dos Ipês, 1630, Vale do Sol, Tremembé-SP**.

Por meio da presente, fica estabelecido que a Sra. **Cristiana Mercadante Esper Berthoud** prestará, com caráter de exclusividade, os serviços de **consultoria, assessoria, formação e treinamento referentes a engajamento familiar, e execução do programa AFETO**, à **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**, conforme as condições e demandas estabelecidas entre as partes.

A exclusividade ora declarada compreende a atuação da profissional em projetos, programas, contratos e demais atividades relacionadas ao objeto acima descrito que sejam desenvolvidos ou executados pela **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.**, salvo autorização expressa e por escrito da empresa.

A presente declaração não implica, por si só, vínculo empregatício entre as partes, permanecendo a relação jurídica submetida às condições contratualmente estabelecidas, quando aplicável, e à legislação vigente.

A presente **Carta de Exclusividade** é emitida para os fins que se fizerem necessários, inclusive para comprovação perante clientes, órgãos públicos, instituições privadas e demais terceiros interessados.

Taubaté, 24 de Agosto de 2026.

TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA.

CNPJ: **58.596.561/0001-85**

Representante legal: **Luiz Henrique Esper Berthoud**

CPF: **430.465.048-37**

LuizBerthoud

CRISTIANA MERCADANTE ESPER BERTHOUD

CPF: **109.711.348-55**

Cristiana Berthoud

ÓRGÃO / INSTITUIÇÃO SOLICITANTE: Prefeitura Municipal de Campina Grande -
Secretaria de Educação

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- Nome/ Palestrante: CRISTIANA MERCADANTE ESPER BERTHOUD
- Razão Social: TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA
- CNPJ: 58.596.561/0001-85
- Endereço: Rua Rene Rachou, 150. Jardim Eulália, Taubaté, SP
- CEP: 12010-620
- Telefone: 12 996746406
- E-mail: contato@programaafeto.com ou cristianaberthoud@programaafeto.com

DADOS BANCÁRIOS

- Banco: Bradesco
- Agência: 0418-9
- Conta: 13.397-3
- Titular: Taba Consultoria Educacional Ltda
- Chave PIX: 058.596.561/0001-85

OBJETO

Contratação de palestrante/consultor para ministrar Palestra Magna de Abertura e Oficina de Aprofundamento no âmbito da

IV JORNADA DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

TEMA 1:

Palestra Magna:

Equidade na Educação Integral em Tempo Integral

DATA: 06 de outubro de 2026

LOCAL: Seminário Diocesano São João Maria Vianney

HORÁRIO: 4 horas de duração.

ATIVIDADE: Palestra Magna com especialista da área de Educação e Equidade.

PÚBLICO: Profissionais que atuam nas escolas de Educação Integral em Tempo Integral, totalizando aproximadamente 350 participantes, entre gestores educacionais, professores, técnicos pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, assessores pedagógicos, capoeiristas, instrutores, educadores sociais voluntários, professores da sala de AEE e técnicos da Secretaria de Educação e Secretários Escolares.

DESCRIÇÃO

Objetivos:

1. Promover um espaço de formação, diálogo e compartilhamento de experiências que fortaleçam as políticas, as práticas pedagógicas e a gestão da Educação Integral em Tempo Integral, reafirmando a equidade como princípio orientador da garantia do direito à aprendizagem, à permanência, à inclusão e ao desenvolvimento integral dos estudantes.
2. Fortalecer um ecossistema de aprendizagem colaborativo, posicionando a Equidade na Educação Integral não como uma abstração, mas como uma prática diária. O encontro visa instrumentalizar os profissionais da rede municipal para a construção de “pontes estruturais” entre a escola, a família e a comunidade, como alavanca para a redução das desigualdades e a garantia do desenvolvimento pleno dos estudantes.

Conteúdo / Metodologia:

A Palestra Magna será dividida em três eixos estruturantes:

Eixo 1: Desconstruindo e Reconstruindo a Equidade: Definição prática de equidade no contexto da escola em tempo integral. A superação da visão igualitária genérica em favor do nivelamento de oportunidades, reconhecendo as diversidades e vulnerabilidades do território, dos estudantes, das famílias e do contexto histórico da região.

Eixo 2: Pontes de Engajamento: Como transformar a relação formal e burocrática com as famílias, tradicional em nossa cultura, em uma parceria estratégica. A família e a comunidade como pontes de acesso, permanência e sucesso escolar. Ferramentas para romper barreiras de comunicação e trazer a comunidade para o centro do processo de aprendizagem. Como ações formativas e estratégias intencionais de participação das famílias podem fortalecer a aprendizagem, a permanência e o desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo equidade.

Eixo 3: Arquitetura da Corresponsabilidade: Mapeamento e definição clara dos papéis de cada ator no ecossistema da Educação Integral. Como gestores, professores, profissionais e técnicos, educadores voluntários e familiares formam uma rede de apoio mútuo para a construção de uma escola inclusiva e equitativa. A Rede da Educação Integral espelhando seu território e transformando cada espaço em oportunidade educativa.

Metodologia:

A Palestra Magna irá combinar estratégias dialógicas e reflexivas, permitindo a reflexão, a troca de experiências e exercícios de aplicação. A apresentação combinará a exposição de marcos teóricos e referenciais contemporâneos com a análise de cenários práticos vivenciados nas escolas públicas brasileiras. Dinâmicas possíveis de serem realizadas em amplo auditório serão utilizadas como provocações guiadas para gerar engajamento imediato do público e fomentar a criação de planos de ação a serem viabilizados na prática das unidades escolares.

Resultados Esperados:

• **Alinhamento às Diretrizes Nacionais do MEC:** Aprimoramento da percepção crítica da rede municipal quanto às normativas do Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023), consolidando a equidade socioespacial, étnico-racial e inclusiva como pilar de sustentabilidade em Campina Grande;

- **Ressignificação da Equidade no Cotidiano Escolar:** Transição conceitual no corpo docente e gestor, evoluindo para a aplicação prática da equidade — oferecendo respostas pedagógicas diversificadas conforme os diferentes níveis de vulnerabilidade dos estudantes;

- **Instrumentalização de Engajamento Familiar no Tempo Integral:** Mobilização das equipes para a construção de pontes estruturadas entre escola, família e território, reconhecendo a comunidade como coautora do desenvolvimento integral dos estudantes;

- **Geração de Valor e Impacto Sistêmico na IV Jornada:** Capacitação de aproximadamente 350 profissionais multiplicadores, instrumentalizados para replicar internamente nas unidades escolares práticas de acolhimento da diversidade, mitigação de assimetrias de aprendizagem e garantia dos direitos de permanência e sucesso dos educandos.

TEMA 2:

Oficina:

Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral

DATA: 07 de outubro de 2026

LOCAL: Anexo da SEDUC

HORÁRIO: 4 horas de duração.

ATIVIDADE: Oficina de Aprofundamento com especialista da área de Educação Integral, Equidade e Relações entre Escola, Família e Território.

PÚBLICO: Gestores educacionais, assessores pedagógicos e assistentes sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino.

DESCRIÇÃO

Objetivos:

1. Promover um espaço de formação, reflexão e construção coletiva voltado ao fortalecimento da articulação entre escola, família, comunidade e território como dimensão estratégica da Educação Integral em Tempo Integral, reafirmando a participação e a corresponsabilidade como elementos fundamentais para a promoção da equidade, da aprendizagem, da permanência e do desenvolvimento integral dos estudantes.
2. Instrumentalizar gestores educacionais, assessores pedagógicos e assistentes sociais para a estratégias intencionais de participação e parceria com as famílias, ampliando sua atuação nos processos educativos e fortalecendo as redes de apoio e proteção no território.
3. Desenvolver ferramentas práticas para identificação de barreiras à participação das famílias, qualificação da comunicação e da escuta, mapeamento de recursos e parceiros do território e construção de estratégias de corresponsabilidade entre escola, família e comunidade.

Conteúdo:

Em consonância com a **Resolução nº 027/2026 do Conselho Municipal de Educação de Campina Grande-PB**, que estabelece as novas Diretrizes Operacionais da Política da Educação Integral em Tempo Integral, a Oficina de Aprofundamento terá como referência os princípios da equidade, da formação humana integral, da valorização dos territórios educativos, da gestão democrática e da articulação entre escola, famílias, comunidades e políticas públicas. A oficina será organizada em três eixos estruturantes:

Eixo 1: Família e Educação Integral – da participação ao engajamento: Reflexão sobre o papel das famílias na Educação Integral e a superação de uma relação baseada exclusivamente em comunicação, convocação e participação pontual, avançando para uma concepção de parceria estratégica e corresponsabilidade pela aprendizagem e pelo desenvolvimento integral dos estudantes.

Eixo 2: Ferramentas de Engajamento Familiar e Territorial: Apresentação e vivência de estratégias para a escuta qualificada das famílias, identificação de barreiras à participação, fortalecimento dos vínculos, qualificação da comunicação escola-família, ampliação das oportunidades de participação e mapeamento dos recursos, serviços, organizações e demais atores presentes no território.

Eixo 3: Arquitetura da Corresponsabilidade – da reflexão à ação: Construção coletiva de estratégias aplicáveis às Unidades Educacionais, articulando escola, famílias, comunidade e políticas públicas em torno de desafios concretos relacionados à permanência, aprendizagem, inclusão e desenvolvimento integral dos estudantes.

Metodologia:

A oficina será desenvolvida por meio de estratégias participativas e colaborativas, combinando exposição dialogada, problematizações, dinâmicas de grupo, análise de situações concretas, vivência de ferramentas de Engajamento Familiar e exercícios de planejamento. Os participantes serão convidados a analisar desafios presentes em suas Unidades Educacionais, identificar barreiras e potencialidades e construir estratégias de ação que possam ser incorporadas ao planejamento e às práticas de gestão da Educação Integral em Tempo Integral.

Resultados Esperados:

- **Fortalecimento da articulação entre escola, família e território:** Ampliação da compreensão dos participantes sobre o papel da família e da comunidade como parceiros estratégicos da Educação Integral e do desenvolvimento integral dos estudantes;
- **Instrumentalização para o Engajamento Familiar:** Desenvolvimento de ferramentas práticas para qualificar a escuta, a comunicação, a participação e a corresponsabilidade entre famílias e Unidades Educacionais;
- **Fortalecimento da articulação territorial e intersetorial:** Ampliação da capacidade das equipes de identificar recursos, serviços, organizações e parceiros do território que possam contribuir para a aprendizagem, permanência, proteção e desenvolvimento integral dos estudantes;
- **Construção de estratégias aplicáveis às Unidades Educacionais:** Elaboração de propostas de ação voltadas à superação de barreiras à participação das famílias e à ampliação das oportunidades educativas no território;
- **Fortalecimento da gestão da Educação Integral:** Qualificação dos gestores e profissionais participantes para transformar os princípios da política municipal de Educação Integral em estratégias concretas de participação, corresponsabilidade, equidade e desenvolvimento integral dos estudantes.

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços: 1. Palestra Magna: "Equidade na Educação Integral em Tempo Integral" (4 horas) e 2. Oficina: "Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral" (4 horas)	Serviço	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
TOTAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)			

Validade da Proposta: 15 de setembro de 2026

Prazo para execução: 07 de outubro de 2026

Local e Data: Taubaté, 24 de agosto de 2026

Assinatura do Responsável:

LuizBerthoud

Luiz Henrique Esper Berthoud
Diretor/representante legal

Proc. Administrativo 15- 1.410/2026

De: Rayanne F. - SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Para:

Data: 01/09/2026 às 12:45:08

Segue TR atualizado.

—
Rayanne Oliveira Freitas
Assessora Técnica.

Anexos:

TR_palestrante__IV_Jornada_Educacao.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rayanne Oliveira Freitas	01/09/2026 12:45:18	1Doc	RAYANNE OLIVEIRA FREITAS CPF 073.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6206-3CEA-D455-E9DF**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Administrativo nº 1.410/2026 - SEDUC

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEAS 'A' E 'T', DA LEI Nº 14.133/2021)

Contratação da pessoa jurídica, para a prestação de serviço técnico de natureza predominantemente intelectual, consistente na preparação e realização presencial de Palestra e Oficina de Aprofundamento no âmbito da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral, promovida pela Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande, Estado de Paraíba.

PLANILHA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a preparação e realização presencial, pela Prof. ^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, de Palestra Magna (4h) e Oficina de Aprofundamento (4h), no âmbito da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral.	Serviço	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)					

1.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contado da assinatura do contrato, abrangendo a preparação, o alinhamento, a execução, o recebimento e o pagamento, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas para contratos por escopo.

1.2. O prazo de execução compreenderá o período de preparação e alinhamento prévio e culminará com a Palestra Magna em 06 de outubro de 2026 e a Oficina de Aprofundamento em 07 de outubro de 2026.

1.3. O objeto possui natureza de serviço não continuado, por escopo, executado em duas atividades formativas complementares, sem dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de postos de trabalho ou subordinação de empregados à Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'B', DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, no Documento de Oficialização da Demanda e nos demais documentos de planejamento constantes do Processo Administrativo nº 1.410/2026.

2.2. A contratação decorre da necessidade institucional de fortalecer a política municipal de Educação Integral em Tempo Integral mediante formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, especialmente quanto à promoção da equidade, à inclusão, à permanência e à aprendizagem dos estudantes e à articulação entre escola, família, comunidade e território.

2.3. A ação integra a IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral e compreenderá: a) Palestra Magna sobre 'Equidade na Educação Integral em Tempo Integral', destinada a aproximadamente 350 (trezentos e cinquenta) profissionais; e b) Oficina de Aprofundamento sobre 'Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral', destinada a aproximadamente 75 (setenta e cinco) gestores educacionais, assessores pedagógicos e assistentes sociais.

2.4. A escolha da Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud está diretamente relacionada à aderência de sua trajetória acadêmica e profissional às características diferenciadas do objeto. A documentação dos autos demonstra doutorado em Psicologia Clínica pela PUC-SP, pós-doutorado na University of Minnesota, experiência superior a 30 (trinta) anos em educação, pesquisa e gestão pública, atuação como Secretária Municipal de Educação e integrante da UNDIME/SP, além de consultorias e processos formativos voltados à Educação Integral.

2.5. A profissional também é idealizadora do Programa AFETO - Aliança entre Famílias e Escolas Transformando Olhares - e possui certificação internacional vinculada ao programa Families and Schools Together - FAST, experiências particularmente aderentes ao eixo de engajamento familiar e corresponsabilidade previsto para a oficina.

2.6. O trabalho intelectual pretendido depende da metodologia, da experiência acumulada, da capacidade de leitura do contexto e da abordagem autoral da profissional. Tais atributos não são suscetíveis de comparação exclusivamente objetiva por critérios de menor preço, razão pela qual a notória especialização é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

2.7. A inviabilidade de competição, para fins do art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza predominantemente intelectual e personalíssima do serviço, da imprescindibilidade da experiência da profissional para os resultados pretendidos e da impossibilidade de estabelecer equivalência objetiva entre metodologias e desempenhos intelectuais distintos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

2.8. A carta de exclusividade acostada aos autos demonstra que os serviços da Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud nas áreas de Educação Integral, Engajamento Familiar e Programa AFETO são prestados por intermédio da Taba Consultoria Educacional Ltda. Esse documento vincula a execução pessoal à empresa contratada, sem substituir a demonstração da inviabilidade de competição e da notória especialização, que decorre do conjunto da instrução processual.

2.9. A quantidade de 1 (um) serviço integrado, composto por 1 (uma) palestra e 1 (uma) oficina, totalizando 8 (oito) horas, foi definida pela programação oficial da Jornada e é suficiente para alcançar os públicos e resultados previstos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'C', DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na contratação direta da Taba Consultoria Educacional Ltda. para que a profissional indicada prepare e realize duas atividades presenciais, articuladas entre si, com conteúdo personalizado e aderente às diretrizes da política municipal de Educação Integral em Tempo Integral.

3.2. A solução compreende, no mínimo:

- a) alinhamento prévio com a equipe organizadora quanto ao perfil dos públicos, à programação, aos objetivos, à abordagem metodológica e aos recursos necessários;
- b) preparação e atualização do conteúdo técnico e dos recursos metodológicos;
- c) realização da Palestra Magna 'Equidade na Educação Integral em Tempo Integral', com carga horária de 4 (quatro) horas;
- d) realização da Oficina 'Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral', com carga horária de 4 (quatro) horas;
- e) utilização de metodologias dialógicas, reflexivas, participativas e colaborativas, adequadas à natureza e ao número de participantes de cada atividade;
- f) interação com os participantes, dinâmicas e esclarecimento de dúvidas dentro dos tempos reservados;
- e
- g) organização e custeio, pela Contratada, de passagens, traslados, hospedagem e alimentação necessários à presença da profissional em Campina Grande/PB.

3.3. Não haverá parcelamento, pois a palestra e a oficina compõem percurso formativo integrado e sua divisão comprometeria a unidade temática, a coerência metodológica e a vinculação do objeto à profissional cuja notória especialização justificou a contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

3.4. Não há necessidade de manutenção ou assistência técnica após as atividades, sem prejuízo do dever de prestar esclarecimentos à fiscalização e corrigir pendências documentais relacionadas ao recebimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'D', DA LEI Nº 14.133/2021)

4.1. Requisitos técnicos e de desempenho

4.1.1. As atividades deverão ser ministradas presencial e pessoalmente pela Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, cuja formação, experiência, produção e trajetória fundamentam a inexigibilidade.

4.1.2. Os conteúdos deverão ser atuais, tecnicamente fundamentados, contextualizados à Rede Municipal de Ensino e apresentados em linguagem clara, acessível, respeitosa e compatível com os objetivos institucionais da Jornada.

4.1.3. A Palestra Magna deverá contemplar, no mínimo:

- a) definição prática de equidade no contexto da escola em tempo integral, com reconhecimento das diversidades e vulnerabilidades dos estudantes, das famílias e dos territórios;
- b) construção de pontes de engajamento e transformação da relação escola-família em parceria estratégica; e
- c) arquitetura da corresponsabilidade, com definição dos papéis de gestores, professores, equipes técnicas, educadores, familiares e comunidade no ecossistema da Educação Integral.

4.1.4. A Oficina de Aprofundamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) passagem da participação pontual ao engajamento familiar e à corresponsabilidade pela aprendizagem e pelo desenvolvimento integral;
- b) ferramentas de escuta qualificada, comunicação escola-família, identificação de barreiras, fortalecimento de vínculos e mapeamento dos recursos e parceiros do território; e
- c) construção coletiva de estratégias aplicáveis às Unidades Educacionais, articulando escola, famílias, comunidade e políticas públicas em torno de desafios concretos.

4.1.5. A execução será considerada satisfatória quando houver cumprimento integral das cargas horárias, observância da programação, abordagem dos conteúdos mínimos, realização pessoal pela profissional indicada e inexistência de falha imputável à Contratada que comprometa a finalidade formativa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

4.2. Sustentabilidade e acessibilidade

4.2.1. Os materiais de apoio, quando disponibilizados, deverão ser fornecidos preferencialmente em formato digital, reduzindo-se impressões e consumo desnecessário de papel.

4.2.2. A Contratada deverá colaborar com os recursos de acessibilidade disponibilizados pela Administração, fornecendo previamente, quando solicitado e disponível, informações ou materiais necessários à adequada prestação do apoio.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação do objeto e a atuação de profissional distinta daquela que justificou a inexigibilidade, nos termos do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Garantia contratual

4.4.1. Não será exigida garantia contratual, considerando o baixo risco, o caráter pontual da execução e o pagamento integral somente após o recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

4.5. Confidencialidade e proteção de dados

4.5.1. A Contratada deverá guardar sigilo sobre informações pessoais ou institucionais eventualmente acessadas durante a preparação e a execução, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento do objeto e observando a Lei nº 13.709/2018.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'E', DA LEI Nº 14.133/2021)

5.1. Início e preparação

5.1.1. A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço, após a formalização contratual.

5.1.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes do evento, a Contratada deverá participar de alinhamento com a equipe organizadora, presencialmente ou por videoconferência, para confirmação dos horários, do formato, dos conteúdos, dos recursos audiovisuais, da acessibilidade e da logística.

5.1.3. A Contratada deverá comunicar imediatamente qualquer circunstância capaz de comprometer a presença da profissional, o deslocamento ou o cumprimento da programação, apresentando as informações e os documentos pertinentes.

5.2. Locais, datas e horários

5.2.1. A Palestra Magna será realizada em 06 de outubro de 2026, das 13h às 17h, no Seminário Diocesano São João Maria Vianney, em Campina Grande/PB, para público estimado de 350 (trezentos e cinquenta) participantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

5.2.2. A Oficina de Aprofundamento será realizada em 07 de outubro de 2026, no turno da manhã, com duração de 4 (quatro) horas, no Anexo da SEDUC, em Campina Grande/PB, para público estimado de 75 (setenta e cinco) participantes. O horário específico será confirmado no alinhamento prévio, sem alteração do preço global.

5.2.3. A profissional deverá comparecer aos locais com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos em relação ao horário confirmado de cada atividade, salvo orientação diversa da fiscalização, para credenciamento e testes dos equipamentos.

5.3. Responsabilidades operacionais

5.3.1. A Contratada será responsável pela preparação dos conteúdos, pela execução das atividades e por toda a logística da profissional, inclusive passagens aéreas, traslados, hospedagem e alimentação, não sendo devido reembolso adicional.

5.3.2. A Contratante disponibilizará os espaços físicos, a infraestrutura de som e projeção, os recursos de acessibilidade previstos e a equipe de apoio necessária à organização dos públicos.

5.3.3. Eventual remarcação somente poderá ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado e dependerá de decisão expressa da Administração, observados o interesse público, a disponibilidade da profissional e dos espaços e a preservação do objeto.

5.3.4. A impossibilidade definitiva de execução pessoal pela profissional escolhida não autoriza sua substituição e sujeitará o contrato às consequências legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'F', DA LEI Nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência, a proposta e a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão ficará a cargo de Vera Lúcia Passos Nóbrega de Souza e a fiscalização a cargo de Emely Valéria Herculano Duarte, ou de servidores que venham a ser formalmente designados por Portaria.

6.3. Compete à fiscalização registrar as ocorrências, verificar o cumprimento da programação, das cargas horárias, dos conteúdos e das obrigações logísticas, solicitar esclarecimentos e atestar a execução.

6.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo de reuniões e contatos necessários à organização do evento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

6.5. Critérios de aferição e medição

6.5.1. Para fins de medição, serão verificados:

- a) execução pessoal da palestra e da oficina pela profissional indicada;
- b) realização nas datas, locais e horários confirmados;
- c) cumprimento das cargas horárias de 4 (quatro) horas em cada atividade;
- d) abordagem dos eixos temáticos mínimos;
- e) adoção das metodologias compatíveis com cada público; e
- f) observância das orientações operacionais, de acessibilidade e de comunicação da organização.

6.5.2. A satisfação dos participantes poderá ser aferida como indicador de resultado, mas não constituirá, isoladamente, condição de pagamento, desde que o objeto tenha sido executado conforme os critérios objetivos deste Termo de Referência.

6.6. Recebimento

6.6.1. O serviço será recebido provisoriamente pelo fiscal imediatamente após a conclusão da oficina, mediante registro da execução das duas atividades e verificação preliminar de conformidade.

6.6.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal e da comprovação da execução, após verificação dos critérios de aceite e emissão do atesto.

6.6.3. Identificadas pendências documentais ou falhas sanáveis, a Contratada será notificada para corrigi-las no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sem ônus adicional.

6.6.4. A rejeição total ou parcial do objeto poderá ensejar glosa proporcional, retenção da parcela controvertida e aplicação das medidas contratuais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI Nº 14.133/2021)

7.1. A Contratada será selecionada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f', c/c o art. 6º, inciso XVIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, cuja execução por profissional de notória especialização é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto.

7.2. A contratação será celebrada com a Taba Consultoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ nº 58.596.561/0001-85, devendo os serviços ser executados pessoalmente pela Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

7.3. A razão da escolha decorre da aderência específica da formação, da experiência em Educação Integral e gestão pública, da atuação com redes de ensino e das metodologias relacionadas ao engajamento familiar aos conteúdos e resultados pretendidos para a IV Jornada.

7.4. A notória especialização resulta do conjunto de titulação acadêmica, estudos, experiência superior a 30 (trinta) anos, produção técnica e bibliográfica, desempenho anterior, atuação institucional e histórico profissional documentado nos autos, permitindo inferir que o trabalho da profissional é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto, nos termos do art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A inviabilidade de competição e a razão da escolha deverão ser consolidadas nos autos em documento próprio, com motivação concreta, em atendimento ao art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A justificativa do preço deverá considerar a proposta comercial discriminada, os documentos fiscais de serviços educacionais e formativos praticados pela própria Contratada e a demonstração de similaridade pertinente, observando o art. 23, § 4º, e o art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Antes da contratação serão verificadas a regularidade e a inexistência de impedimentos em cadastros oficiais, inclusive SICAF, CEIS, CNEP e demais consultas aplicáveis.

7.8. Habilitação jurídica

7.8.1. Comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo e documentos de representação compatíveis com a natureza jurídica da Contratada.

7.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.9.1. regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;

7.9.2. regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;

7.9.3. regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; e

7.9.5. declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.10. Qualificação técnica e notória especialização

7.10.1. Currículo, diplomas, comprovantes de formação, publicações, registros de atuação, contratos, atestados, portfólio ou outros documentos idôneos que demonstrem experiência, desempenho anterior e reconhecimento nas áreas de Educação Integral, gestão educacional, relações escola-família, engajamento comunitário e formação de profissionais da educação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

7.10.2. Carta de exclusividade ou documento equivalente que comprove a vinculação da profissional à Taba Consultoria Educacional Ltda. para a prestação dos serviços relacionados ao objeto.

7.11. Qualificação econômico-financeira

7.11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da Contratada, considerada exigência mínima e proporcional ao valor, ao prazo e ao risco da contratação.

8. DO PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'G', DA LEI Nº 14.133/2021)

8.1. Preço

8.1.1. O valor global da contratação é de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), sendo R\$ 20.000,00 referentes aos serviços técnicos especializados e R\$ 5.900,00 às despesas logísticas necessárias à execução.

8.1.2. O preço é global e inclui todos os tributos, encargos, passagens, traslados, hospedagem, alimentação e demais custos diretos ou indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, não sendo devido reembolso adicional.

8.1.3. O preço permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência, em razão de o prazo ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configurada hipótese legal.

8.2. Forma e prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, do atesto do fiscal e da comprovação da manutenção das condições de habilitação.

8.2.2. A nota fiscal deverá identificar a Contratada, o instrumento contratual, o objeto, as datas de execução, o valor global e as retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará sobrestado até a adoção das medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Contratante.

8.2.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, observadas as regras próprias do Simples Nacional quando comprovadamente incidentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

8.2.5. A constatação de irregularidade fiscal será comunicada à Contratada para regularização e adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelo objeto efetivamente executado e definitivamente recebido, ressalvada determinação legal ou judicial em sentido diverso.

8.2.6. Nos atrasos de pagamento imputáveis à Contratante, a atualização e os encargos moratórios serão calculados segundo os critérios estabelecidos no contrato e na regulamentação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) formalizar a contratação e emitir a Ordem de Serviço;
- b) fornecer tempestivamente informações sobre os públicos, a programação e os objetivos pedagógicos;
- c) disponibilizar os locais e assegurar condições adequadas de acesso, conforto, segurança e permanência;
- d) disponibilizar e testar a infraestrutura de som, projeção, conectividade e os recursos de acessibilidade previstos;
- e) organizar credenciamento, recepção e acomodação dos participantes;
- f) designar gestor e fiscal e acompanhar a execução;
- g) comunicar à Contratada qualquer alteração relevante da programação;
- h) receber, conferir e atestar a execução; e
- i) efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

9.2. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou colaboradores.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução, e ainda:

- a) executar pessoalmente o objeto por intermédio da Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, vedada a substituição;
- b) participar do alinhamento prévio e preparar conteúdos compatíveis com os objetivos e públicos da Jornada;
- c) comparecer aos locais, nas datas e horários definidos, observada a antecedência prevista;
- d) ministrar integralmente a palestra e a oficina e abordar os eixos temáticos mínimos;
- e) manter postura ética, respeitosa, inclusiva e compatível com o ambiente educacional;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- f) comunicar imediatamente qualquer impedimento ou risco à execução;
- g) custear e organizar passagens, traslados, hospedagem, alimentação e demais despesas logísticas;
- h) informar previamente suas necessidades técnicas e utilizar adequadamente os equipamentos disponibilizados;
- i) prestar esclarecimentos à fiscalização e sanar pendências documentais;
- j) guardar sigilo sobre informações acessadas em razão da contratação;
- k) manter as condições de habilitação durante a vigência;
- l) emitir nota fiscal compatível com o objeto efetivamente executado; e
- m) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão relacionada à execução.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA 'J', DA LEI Nº 14.133/2021)

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.1.1. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1009 2053

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSOS: 15690000

11.2. Nas eventuais prorrogações, a continuidade ficará condicionada à existência de créditos orçamentários e à demonstração da vantagem da manutenção do contrato.

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

RAYANNE OLIVEIRA FREITAS

Assessora Técnica

Proc. Administrativo 16- 1.410/2026

De: Rayanne F. - SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Para:

Data: 01/09/2026 às 12:46:41

Segue planilha.

Att,

—

Rayanne Oliveira Freitas

Assessora Técnica.

Anexos:

PLANILHA__INEX_palestranteinfantil.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rayanne Oliveira Freitas	01/09/2026 12:46:51	1Doc RAYANNE OLIVEIRA FREITAS CPF 073.XXX.XXX-76

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **046C-77BC-B6A5-6963**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

PLANILHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2026 – SEDUC

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, compreendendo a preparação e realização presencial, pela Prof. ^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, de Palestra Magna (4h) e Oficina de Aprofundamento (4h), no âmbito da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral.	Serviço	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)					

Campina Grande, data da assinatura eletrônica

RAYANNE OLIVEIRA FREITAS

Assessora Técnica

Proc. Administrativo 17- 1.410/2026

De: Rayanne F. - SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Para:

Data: 01/09/2026 às 12:47:09

Prezada Andrezza Araujo de Melo Morais - SEDUC - ACG - AJUR,

segue documentos retificados.

Att,

—

Rayanne Oliveira Freitas

Assessora Técnica.

Proc. Administrativo 18- 1.410/2026

De: Andrezza M. - SEDUC - ACG - AJUR

Para: SEDUC - A/C Raymundo N.

Data: 02/09/2026 às 11:34:50

Prezado Secretário [Raymundo Asfora Neto - SEDUC](#)

Segue para sua ciência, apreciação e deliberação quanto ao parecer jurídico opinando pela possibilidade jurídica de contratação da palestrante via inexigibilidade.

Respeitosamente.

—

Andrezza Araujo de Melo Moraes

Gerente do Jurídico - OAB/PB 15867

Anexos:

Parecer_Inexigibilidade_professor_palestrante_tempo_integral.pdf

PARECER JURÍDICO

Proc. Administrativo 1.410/2026

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA IV JORNADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL. ENQUADRAMENTO NO ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1-RELATÓRIO

Vem ao exame desta Parecerista uma consulta para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de procedimento licitatório, por inexigibilidade, para a contratação de serviços técnico-especializados em educação, prestados pela empresa **Taba Consultoria Educacional Ltda**, CNPJ 50.777.725/0001-69, por intermédio do profissional **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud**.

Conforme o documento anexo ("DOD_PALESTRA.pdf"):

- O **Documento de Oficialização da Demanda – DOD**, da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande/PB, elaborado em **20 de agosto de 2026**, apresenta a necessidade de contratação da pessoa jurídica **Taba Consultoria Educacional Ltda.**, por meio da **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud**, para prestação de serviços técnico-especializados em Educação destinados à realização da **IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral**.
- O objeto consiste na realização de **dois momentos formativos**, nos dias **06 e 07 de outubro de 2026**: **Palestra Magna**, com o tema *“Equidade na Educação Integral em Tempo Integral”*, com duração de 4 horas e público estimado de 350 participantes; e **Oficina de Aprofundamento**, com o tema *“Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral”*, também com duração de 4 horas, destinada a gestores educacionais, assessores pedagógicos e assistentes sociais, com público estimado de 75 participantes.
- A **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud** é psicóloga, Doutora em Psicologia Clínica pela PUC-SP e Pós-Doutora pela University of Minnesota (EUA), possuindo mais de 30 anos de experiência em educação, pesquisa e gestão pública. Atuou como professora universitária, pesquisadora e **Secretária Municipal de Educação de Tremembé/SP**, além

de possuir experiência na implementação de políticas de Educação Integral, elaboração de currículos e diretrizes, consultoria educacional e avaliação de programas sociais.

- Destaca-se, especificamente em relação ao objeto, sua atuação na **implementação e fortalecimento de políticas de Educação Integral desde a década de 1990**, inclusive na reformulação do currículo municipal de Tremembé/SP sob a perspectiva da Educação Integral, bem como na elaboração participativa de currículos e diretrizes para Educação Integral em diferentes municípios brasileiros. Também possui experiência na realização de **seminários, formações e palestras sobre Educação Integral, currículo, participação comunitária e relações entre escola, família e território**.
- A proposta apresentada pela **Taba Consultoria Educacional Ltda.** contempla a realização da Palestra Magna e da Oficina, pelo valor de **R\$ 20.000,00**, acrescido de **R\$ 5.900,00** referentes às despesas de logística (passagens aéreas, traslados, hospedagem e alimentação), totalizando o **valor global de R\$ 25.900,00**, com prazo de execução até **07 de outubro de 2026**.
- A contratação está vinculada à necessidade de **formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino que atuam na Educação Integral em Tempo Integral**, buscando fortalecer a equidade, a aprendizagem, a permanência, o desenvolvimento integral dos estudantes e a articulação entre **escola, família, comunidade e território**, em consonância com as Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidas pela **Resolução nº 027/2026**.
- Há **previsão orçamentária consignada em repasse do Governo Federal ao Município de Campina Grande**, para a contratação do objeto, com fundamento indicado no documento no **art. 70, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – LDB**, observadas as normas de execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral.

A consulta visa analisar se a contratação pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A demanda partiu da Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral conforme imagem a baixo:

1 - Identificação da Área Requisitante da Contratação	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral
RESPONSÁVEL	Ana Lúcia Fernandes Soares Teixeira
MATRÍCULA	14537 – Coordenadora
E-MAIL	programaetiseducg@gmail.com
TELEFONE	83 98837-3309

2 – Descrição do Objeto
Constitui objeto da presente demanda a necessidade de contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, empresa especialista que, através do profissional Prof. Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, irá proporcionar a prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB.

IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral
Tema: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral
1º Dia - 06/10/2026
Palestra sobre o tema central: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral
Carga Horária: 04 horas
Horário: Tarde
Público: Professores, Instrutores, Educadores Sociais (Capoeira), Técnicos, Gestores Educacionais, Secretários Escolares, Coordenadores, Formadores, Assessores Pedagógicos, Educadores Sociais Voluntários e Equipe Técnica da Secretaria de Educação.
Estimativa de Público: 350 participantes
2º Dia - 07/10/2026
Oficina: Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral
Carga Horária: 04 horas
Horário: Manhã
Público: Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral.
Estimativa de Público: 75 participantes

Foram juntados os seguintes documentos: solicitação do setor demandante, estudo técnico preliminar, certidões negativas da empresa, proposta do professor palestrante, carta de exclusividade, contrato social, termo de referência e contratos da empresa com outros órgãos/entes federativos e/ou empresa privadas.

Por fim, destaca-se que não cabe ao presente parecer analisar o caso quanto a conveniência ou a oportunidade dos atos que lhe são submetidos, mas, tão somente, a sua juridicidade, eis que possui natureza meramente opinativo, não criando nem extinguindo direitos, como acontece com atos de cunho decisórios.

É o relatório, passamos a opinar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sobre a obrigatoriedade de licitação, cumpre ressaltar que o artigo 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de natureza constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

De um modo geral, os contratos administrativos devem ser realizados por meio de processo licitatório. No entanto, alguns serviços foram excepcionados dessa regra, a exemplo dos contratos que tenham por objeto a inviabilidade de competição. Nesse sentido, dispõe o artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Acerca da comprovação dessa exclusividade, a Súmula nº 255 do eg. TCU estabelece que, in verbis:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

Continuamente, ressalva-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto à necessidade de justificativa de preço, foram utilizados como parâmetros os preços da contratação por outros Entes, o que é plenamente viável, conforme entendimento do TCU e orientação Normativa da AGU:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão n.º 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União).

Orientação Normativa AGU N° 17, de 01 de abril de 2009: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 28, que a licitação é dispensável em hipóteses taxativas, sendo a inexigibilidade de licitação regulada no art. 74, quando a competição for inviável, especialmente nos casos de:

Art. 74, inciso III: "contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em especial na área de [...] treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, [...] quando o contratado detiver notória especialização".

A notória especialização é conceituada no § 3º do art. 74 como "o reconhecimento público e inequívoco do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outra exigência relacionada com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Ademais:

- O art. 6º, inciso LIX, define "serviços técnicos especializados" como aqueles de natureza predominantemente intelectual, que demandam qualificação técnica e profissional específica.
- O art. 75 impõe que a inexigibilidade seja justificada por meio de parecer técnico ou jurídico, com ratificação pela autoridade competente, e publicação na imprensa oficial.
- Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça que a notória especialização deve ser comprovada por elementos objetivos, como currículo, publicações e experiências relevantes (ex.: Acórdão TCU nº 2.622/2019 - Plenário; REsp 1.748.123/STJ).

No caso em análise tem-se que:

1. **Natureza do serviço:** Os serviços compreendem a realização de **palestra e oficina de aprofundamento** no âmbito da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral, com foco em **equidade, família, território e corresponsabilidade na Educação Integral**, destinados à formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, diretamente relacionado à política municipal de Educação Integral.
2. **Notória especialização:** O currículo da **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud** demonstra qualificação compatível com o objeto, destacando-se sua formação como Doutora em Psicologia Clínica, Pós-Doutora pela University of Minnesota e sua experiência de mais de 30 anos na área de educação, pesquisa e gestão pública. Ressalta-se, especialmente, sua atuação na **implementação de políticas de Educação Integral**, elaboração de currículos e diretrizes educacionais, consultoria e realização de formações, seminários e palestras sobre **Educação Integral, currículo e relações entre escola, família e território**.
3. **Exclusividade:** Consta nos autos **Carta de Exclusividade de Prestação de Serviços**, emitida pela Taba Consultoria Educacional Ltda., declarando que a Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud presta, com caráter de exclusividade, os serviços de consultoria, assessoria, formação e treinamento relacionados ao engajamento familiar e ao Programa AFETO. O documento encontra-se assinado pelo representante legal da empresa e pela profissional, servindo como elemento de comprovação da exclusividade alegada.

Esses elementos permitem inferir que o profissional é essencial para o objeto, tornando a competição inviável, pois a expertise específica em educação integral e tempo integral não é comum ou substituível por concorrentes genéricos.

Não há indícios de fracionamento indevido ou simulação de inexigibilidade, conforme vedado pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à necessidade de justificativa de preço, foram utilizados como parâmetros os preços da contratação por outros Entes, o que é plenamente viável, conforme entendimento do TCU e orientação Normativa da AGU:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas**. (Acórdão n.º 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União).

Orientação Normativa AGU Nº 17, de 01 de abril de 2009: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação **poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os**

preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Assim, diante da documentação apresentada, o valor proposto está abaixo da média do valor habitualmente cobrado pelo referido palestrante, razão pela qual o preço é plenamente justificável. Vejamos proposta e notas fiscais paradigma:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços: 1. Palestra Magna: "Equidade na Educação Integral em Tempo Integral" (4 horas) e 2. Oficina: "Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral" (4 horas)	Serviço	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
TOTAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)			

Validade da Proposta: 15 de setembro de 2026

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ Secretaria Municipal da Fazenda (12)3131-6567 notificacaofiscal@taubate.sp.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 3554102258596561000185000000000000126064347462721					
Número da NFS-e 1		Competência da NFS-e 10/06/2026		Data e Hora da emissão da NFS-e 10/06/2026 14:20:40	
Número da DPS 1		Série da DPS 70000		Data e Hora da emissão da DPS 10/06/2026 14:20:40	
EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço Nome / Nome Empresarial TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA Endereço RUA RENE RACHOU, 150, JARDIM EULALIA Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)		CNPJ / CPF / NIF 58.596.561/0001-85		Inscrição Municipal E-mail TABAESCOLAS@GMAIL.COM Município Taubaté - SP Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais e municipal pelo Simples Nacional	
TOMADOR DO SERVIÇO Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE POTIM Endereço PC MIGUEL CORREA DOS OUROS, 101, CENTRO		CNPJ / CPF / NIF 65.042.855/0001-20		Inscrição Municipal E-mail Município Potim - SP	
SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal - Local de Prestação Taubaté - SP País de Prestação - Descrição do Serviço Pedido: 01044/26 Empenho: 2497 Serviço realizado em Maio 2026.					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade - Valor do Serviço R\$ 79.583,00 BC ISSQN -		País Resultado da Prestação do Serviço Município de Incidência do ISSQN Taubaté - SP Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto Incondicionado - Alíquota Aplicada -		Regime Especial de Tributação Nenhum Benefício Municipal - Cálculo do BM - ISSQN Apurado -	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL IRRF - PIS - Débito Apuração Própria -		Contribuição Previdenciária - Retida - COFINS - Débito Apuração Própria -		Contribuições Sociais - Retidas - Descrição Contrib. Sociais - Retidas -	
VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço R\$ 79.583,00 Total das Retenções Federais -		Desconto Condicionado - PIS/COFINS - Débito Apur. Própria -		Desconto Incondicionado - ISSQN Retido - Valor Líquido da NFS-e R\$ 79.583,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS Federais - Estaduais - Municipais -					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NBS: 122051900					



NFS-e
Nota Fiscal de
Serviço Eletrônica

DANFE v1.0
Documento auxiliar da NFS-e



Município de Taubaté
Secretaria Municipal de Finanças
(12) 3623-5000
alisson.ribeiro@taubate.sp.gov.br

Chave de acesso da NFS-e
3554102125859656100018500000000001226041983741695

Número da NFS-e
12

Competência da NFS-e
22/04/2026 00:04

Data e Hora da emissão da NFS-e
22/04/2026 11:04

Número da DPS
12

Série da DPS
1

Data e Hora da emissão da DPS
22/04/2026 11:04



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.

EMITENTE DA NFS-e
Prestador de serviço

Nome / Nome empresarial
TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ / CPF / NIF
58.596.561/0001-85

Inscrição Municipal
999898

Telefone
9766-7778

Endereço
R RENE RACHOU, 150, JARDIM EULALIA

E-mail
tabaescolas@gmail.com

Município
Taubaté - SP

CEP
12010-620

Regime de Apuração Tributatória pelo SN
Regime de apuração dos tributos federais pelo Simples Nacional e o ISSQN pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome empresarial
MUNICÍPIO DE POTIM

CNPJ / CPF / NIF
65.042.855/0001-20

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Endereço
PRACA MIGUEL CORREA DOS OUROS, 101, CENTRO

E-mail
gabinete@potim.sp.gov.br

Município
Potim - SP

CEP
12525-000

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
-

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome empresarial
-

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

SERVIÇO PRESTADO

Código de tributação nacional
-

Código de tributação municipal
802

Local da prestação
Taubaté - SP

País da prestação
BR

Descrição do serviço
Pedido: 00565/26 Empenho: 1460 Serviço realizado em Março 2026. Banco Bradesco Ag 0418-9 Cc 13.397-3

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação tributável

País resultado da prest. do serviço
BR

Município de Incidência do ISSQN
Taubaté - SP

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de imunidade
-

Suspensão da exigibilidade do ISSQN
-

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
79.583,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
0,00

Cálculo do BM
0,00

BC do ISSQN
79.583,00

Alíquota Aplicada
2,615

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
2.081,02

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
0,00

Contribuição Previdenciária - Retidas
-

Contribuições Sociais- Retidas
0,00

Descrição Contrib.Sociais - Retidas
Não retidos

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
79.583,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

Total das Retenções Federais
0,00

PIS/COFINS - Débito de Apur. Própria
-

ISSQN Retido
-

Valor Líquido da NFS-e
79.583,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
0,00

Estaduais
0,00

Municipais
2.081,02

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Adiante, informo que foram juntadas todas as certidões negativas, **Despacho 2- 1.410/2026**. Ressalta-se, ainda, que há previsão orçamentária para a contratação, segue o demonstrativo de previsão de dotação orçamentária, **Despacho 8- 1.410/2026**:

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO			
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, empresa especialista que, através da profissional Prof. Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, irá proporcionar a prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB. PROC. ADMINISTRATIVO 1.410/2026.			
Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atualizada	Valor da Despesa
12 361 1009 2053 Ações do programa Escolas em Tempo Integral	3390.39 15690000	R\$ 290.000,00	R\$ 25.900,00
		Valor Total	R\$ 25.900,00

Por fim, destaco a citação do douto Marçal Justen Filho¹ inferindo que “a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível”, requisitos esses que foram observados no presente procedimento.

3 - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com base na análise documental, se abstendo o presente parecer da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro nos artigos 72 e 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer que submeto ao Secretário de Educação e aos demais órgãos que compõem a Administração Pública.

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

Andrezza Araujo de Melo Moraes
Assessora Jurídica
OAB/PB 15.867

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., São Paulo: Dialética, 2004.

Proc. Administrativo 19- 1.410/2026

De: Andrezza M. - SEDUC - ACG - AJUR

Para: SEDUC - A/C Raymundo N.

Data: 02/09/2026 às 11:47:55

Prezado Secretário [Raymundo Asfora Neto - SEDUC](#)

Segue para sua ciência, apreciação e deliberação quanto ao parecer jurídico opinando pela possibilidade jurídica de contratação da palestrante via inexigibilidade.

Respeitosamente.

—

Andrezza Araujo de Melo Moraes

Gerente do Jurídico - OAB/PB 15867

Anexos:

Parecer_Inexigibilidade_professor_palestrante_tempo_integral.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Andrezza Araujo de Melo Mo...	02/09/2026 12:17:36	1Doc ANDREZZA ARAUJO DE MELO MORAIS CPF 040.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0EA8-EA07-2387-FFCB**

PARECER JURÍDICO

Proc. Administrativo 1.410/2026

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS EM EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA IV JORNADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL. ENQUADRAMENTO NO ART. 74, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

1-RELATÓRIO

Vem ao exame desta Parecerista uma consulta para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de dispensa de procedimento licitatório, por inexigibilidade, para a contratação de serviços técnico-especializados em educação, prestados pela empresa **Taba Consultoria Educacional Ltda**, CNPJ 50.777.725/0001-69, por intermédio do profissional **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud**.

Conforme o documento anexo ("DOD_PALESTRA.pdf"):

- O **Documento de Oficialização da Demanda – DOD**, da Secretaria Municipal de Educação de Campina Grande/PB, elaborado em **20 de agosto de 2026**, apresenta a necessidade de contratação da pessoa jurídica **Taba Consultoria Educacional Ltda.**, por meio da **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud**, para prestação de serviços técnico-especializados em Educação destinados à realização da **IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral**.
- O objeto consiste na realização de **dois momentos formativos**, nos dias **06 e 07 de outubro de 2026**: **Palestra Magna**, com o tema *“Equidade na Educação Integral em Tempo Integral”*, com duração de 4 horas e público estimado de 350 participantes; e **Oficina de Aprofundamento**, com o tema *“Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral”*, também com duração de 4 horas, destinada a gestores educacionais, assessores pedagógicos e assistentes sociais, com público estimado de 75 participantes.
- A **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud** é psicóloga, Doutora em Psicologia Clínica pela PUC-SP e Pós-Doutora pela University of Minnesota (EUA), possuindo mais de 30 anos de experiência em educação, pesquisa e gestão pública. Atuou como professora universitária, pesquisadora e **Secretária Municipal de Educação de Tremembé/SP**, além

de possuir experiência na implementação de políticas de Educação Integral, elaboração de currículos e diretrizes, consultoria educacional e avaliação de programas sociais.

- Destaca-se, especificamente em relação ao objeto, sua atuação na **implementação e fortalecimento de políticas de Educação Integral desde a década de 1990**, inclusive na reformulação do currículo municipal de Tremembé/SP sob a perspectiva da Educação Integral, bem como na elaboração participativa de currículos e diretrizes para Educação Integral em diferentes municípios brasileiros. Também possui experiência na realização de **seminários, formações e palestras sobre Educação Integral, currículo, participação comunitária e relações entre escola, família e território**.
- A proposta apresentada pela **Taba Consultoria Educacional Ltda.** contempla a realização da Palestra Magna e da Oficina, pelo valor de **R\$ 20.000,00**, acrescido de **R\$ 5.900,00** referentes às despesas de logística (passagens aéreas, traslados, hospedagem e alimentação), totalizando o **valor global de R\$ 25.900,00**, com prazo de execução até **07 de outubro de 2026**.
- A contratação está vinculada à necessidade de **formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino que atuam na Educação Integral em Tempo Integral**, buscando fortalecer a equidade, a aprendizagem, a permanência, o desenvolvimento integral dos estudantes e a articulação entre **escola, família, comunidade e território**, em consonância com as Diretrizes Operacionais da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, estabelecidas pela **Resolução nº 027/2026**.
- Há **previsão orçamentária consignada em repasse do Governo Federal ao Município de Campina Grande**, para a contratação do objeto, com fundamento indicado no documento no **art. 70, inciso I, da Lei nº 9.394/1996 – LDB**, observadas as normas de execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral.

A consulta visa analisar se a contratação pode ser realizada por inexigibilidade de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

A demanda partiu da Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral conforme imagem a baixo:

1 - Identificação da Área Requisitante da Contratação	
SETOR REQUISITANTE	Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral
RESPONSÁVEL	Ana Lúcia Fernandes Soares Teixeira
MATRÍCULA	14537 – Coordenadora
E-MAIL	programaetiseduc@campina-grande.pb.gov.br
TELEFONE	83 98837-3309

2 – Descrição do Objeto
Constitui objeto da presente demanda a necessidade de contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, empresa especialista que, através do profissional Prof. Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, irá proporcionar a prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB.

IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral	
Tema: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral	
1º Dia - 06/10/2026	
Palestra sobre o tema central: Equidade na Educação Integral em Tempo Integral	
Carga Horária: 04 horas	
Horário: Tarde	
Público: Professores, Instrutores, Educadores Sociais (Capoeira), Técnicos, Gestores Educacionais, Secretários Escolares, Coordenadores, Formadores, Assessores Pedagógicos, Educadores Sociais Voluntários e Equipe Técnica da Secretaria de Educação.	
Estimativa de Público: 350 participantes	
2º Dia - 07/10/2026	
Oficina: Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral	
Carga Horária: 04 horas	
Horário: Manhã	
Público: Gestores Educacionais, Assessores Pedagógicos e Assistentes Sociais das Unidades de Educação Integral em Tempo Integral.	
Estimativa de Público: 75 participantes	

Foram juntados os seguintes documentos: solicitação do setor demandante, estudo técnico preliminar, certidões negativas da empresa, proposta do professor palestrante, carta de exclusividade, contrato social, termo de referência e contratos da empresa com outros órgãos/entes federativos e/ou empresa privadas.

Por fim, destaca-se que não cabe ao presente parecer analisar o caso quanto a conveniência ou a oportunidade dos atos que lhe são submetidos, mas, tão somente, a sua juridicidade, eis que possui natureza meramente opinativo, não criando nem extinguindo direitos, como acontece com atos de cunho decisórios.

É o relatório, passamos a opinar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, sobre a obrigatoriedade de licitação, cumpre ressaltar que o artigo 37, XXI, da CF/88 estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de natureza constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88.

De um modo geral, os contratos administrativos devem ser realizados por meio de processo licitatório. No entanto, alguns serviços foram excepcionados dessa regra, a exemplo dos contratos que tenham por objeto a inviabilidade de competição. Nesse sentido, dispõe o artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza

predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Acerca da comprovação dessa exclusividade, a Súmula nº 255 do eg. TCU estabelece que, in verbis:

“Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.”

Continuamente, ressalva-se que os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Quanto à necessidade de justificativa de preço, foram utilizados como parâmetros os preços da contratação por outros Entes, o que é plenamente viável, conforme entendimento do TCU e orientação Normativa da AGU:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas. (Acórdão n.º 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União).

Orientação Normativa AGU Nº 17, de 01 de abril de 2009: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 28, que a licitação é dispensável em hipóteses taxativas, sendo a inexigibilidade de licitação regulada no art. 74, quando a competição for inviável, especialmente nos casos de:

Art. 74, inciso III: "contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, em especial na área de [...] treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, [...] quando o contratado detiver notória especialização".

A notória especialização é conceituada no § 3º do art. 74 como "o reconhecimento público e inequívoco do profissional ou da empresa no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outra exigência relacionada com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Ademais:

- O art. 6º, inciso LIX, define "serviços técnicos especializados" como aqueles de natureza predominantemente intelectual, que demandam qualificação técnica e profissional específica.
- O art. 75 impõe que a inexigibilidade seja justificada por meio de parecer técnico ou jurídico, com ratificação pela autoridade competente, e publicação na imprensa oficial.
- Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) reforça que a notória especialização deve ser comprovada por elementos objetivos, como currículo, publicações e experiências relevantes (ex.: Acórdão TCU nº 2.622/2019 - Plenário; REsp 1.748.123/STJ).

No caso em análise tem-se que:

1. **Natureza do serviço:** Os serviços compreendem a realização de **palestra e oficina de aprofundamento** no âmbito da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral, com foco em **equidade, família, território e corresponsabilidade na Educação Integral**, destinados à formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino. Trata-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, diretamente relacionado à política municipal de Educação Integral.
2. **Notória especialização:** O currículo da **Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud** demonstra qualificação compatível com o objeto, destacando-se sua formação como Doutora em Psicologia Clínica, Pós-Doutora pela University of Minnesota e sua experiência de mais de 30 anos na área de educação, pesquisa e gestão pública. Ressalta-se, especialmente, sua atuação na **implementação de políticas de Educação Integral**, elaboração de currículos e diretrizes educacionais, consultoria e realização de formações, seminários e palestras sobre **Educação Integral, currículo e relações entre escola, família e território**.
3. **Exclusividade:** Consta nos autos **Carta de Exclusividade de Prestação de Serviços**, emitida pela Taba Consultoria Educacional Ltda., declarando que a Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud presta, com caráter de exclusividade, os serviços de consultoria, assessoria, formação e treinamento relacionados ao engajamento familiar e ao Programa AFETO. O documento encontra-se assinado pelo representante legal da empresa e pela profissional, servindo como elemento de comprovação da exclusividade alegada.

Esses elementos permitem inferir que o profissional é essencial para o objeto, tornando a competição inviável, pois a expertise específica em educação integral e tempo integral não é comum ou substituível por concorrentes genéricos.

Não há indícios de fracionamento indevido ou simulação de inexigibilidade, conforme vedado pelo art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à necessidade de justificativa de preço, foram utilizados como parâmetros os preços da contratação por outros Entes, o que é plenamente viável, conforme entendimento do TCU e orientação Normativa da AGU:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) **no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas**. (Acórdão n.º 1.565/2015 do Tribunal de Contas da União).

Orientação Normativa AGU Nº 17, de 01 de abril de 2009: a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação **poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os**

preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.

Assim, diante da documentação apresentada, o valor proposto está abaixo da média do valor habitualmente cobrado pelo referido palestrante, razão pela qual o preço é plenamente justificável. Vejamos proposta e notas fiscais paradigma:

DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços: 1. Palestra Magna: "Equidade na Educação Integral em Tempo Integral" (4 horas) e 2. Oficina: "Família, Território e Corresponsabilidade na Educação Integral" (4 horas)	Serviço	1	R\$ 25.900,00	R\$ 25.900,00
TOTAL	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais)			

Validade da Proposta: 15 de setembro de 2026

NFS-e Nota Fiscal de Serviço eletrônica		DANFSE v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e		RECEIÇÃO MUNICIPAL DE TAUBATÉ Secretaria Municipal da Fazenda 12(3)31-4567 notafiscal@taubate.sp.gov.br	
Chave de Acesso da NFS-e 3554102225859656100018500000000000126064347462721					
Número da NFS-e 1		Competência da NFS-e 10/06/2026		Data e Hora da emissão da NFS-e 10/06/2026 14:20:40	
Número da DPS 1		Série da DPS 70000		Data e Hora da emissão da DPS 10/06/2026 14:20:40	
 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e					
EMITENTE DA NFS-e		CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal	
Prestador do Serviço		58.596.561/0001-85			
Nome / Nome Empresarial				E-mail	
TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA				TABAESCOLAS@GMAIL.COM	
Endereço				Município	
RUA RENE RACHOU, 150, JARDIM EULALIA				Taubaté - SP	
Simples Nacional na Data de Competência				CEP	
Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)				12010-620	
TOMADOR DO SERVIÇO		CNPJ / CPF / NIF		Inscrição Municipal	
Nome / Nome Empresarial		65.042.855/0001-20			
MUNICIPIO DE POTIM				E-mail	
Endereço				Município	
PC MIGUEL CORREA DOS OUROS, 101, CENTRO				Potim - SP	
				CEP	
				12525-007	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e					
SERVIÇO PRESTADO					
Código de Tributação Nacional		Código de Tributação Municipal		Local da Prestação	
08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...		-		Taubaté - SP	
Descrição do Serviço				País da Prestação	
Pedido: 01044/26 Empenho: 2497 Serviço realizado em Maio 2026.				-	
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN		País Resultado da Prestação do Serviço		Município de Incidência do ISSQN	
Operação Tributável		-		Taubaté - SP	
Tipo de Imunidade		Suspensão da Exigibilidade do ISSQN		Número Processo Suspensão	
-		Não		-	
Valor do Serviço		Desconto Incondicionado		Total Deduções/Reduções	
R\$ 79.583,00		-		-	
BC ISSQN		Alíquota Aplicada		Retenção do ISSQN	
-		-		Não Retido	
				ISSQN Apurado	
				-	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF		Contribuição Previdenciária - Retida		Contribuições Sociais - Retidas	
-		-		-	
PIS - Débito Apuração Própria		COFINS - Débito Apuração Própria		Descrição Contrib. Sociais - Retidas	
-		-		-	
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço		Desconto Condicionado		ISSQN Retido	
R\$ 79.583,00		-		-	
Total das Retenções Federais		PIS/COFINS - Débito Apur. Própria		Valor Líquido da NFS-e	
-		-		R\$ 79.583,00	
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federal		Estadual		Municipal	
-		-		-	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					
NBS: 122051900					

NFS-e		DANFSe v1.0		Município de Taubaté	
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		Documento auxiliar da NFS-e		Secretaria Municipal de Finanças	
Chave de acesso da NFS-e: 3554102125859656100018500000000001326052188012157					
Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e	 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.		
13	04/05/2026 00:05	04/05/2026 08:05			
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS			
13	1	04/05/2026 08:05			
EMITENTE DA NFS-e Prestador de serviço					
Nome / Nome empresarial		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		58.596.561/0001-85	999898	9766-7778	
Endereço		E-mail	Município	CEP	
R RENE RACHOU, 150, JARDIM EULALIA		tabaescolas@gmail.com	Taubaté - SP	12010-620	
Simples Nacional na Data de Competência Optante (ME / EPP)					
Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais pelo Simples Nacional e o ISSQN pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo					
TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome / Nome Empresarial		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
MUNICIPIO DE POTIM		65.042.855/0001-20	-	-	
Endereço		E-mail	Município	CEP	
r PRACA MIGUEL CORREA DOS OUROS, 101, CENTRO		gabinete@potim.sp.gov.br	Potim - SP	12525-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Nome empresarial		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
-		-	-	-	
Endereço		E-mail	Município	CEP	
-		-	-	-	
SERVIÇO PRESTADO					
Código de tributação nacional		Código de tributação municipal		Local da prestação	
08.02.01		802		Taubaté - SP	
Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.					
Descrição do serviço Pedido: 00765/26 Empenho: 1460 Serviço realizado em Abril 2026. Banco Bradesco Ag 0418-9 Cc 13.397-3					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN		País resultado da prest. do serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação	
Operação tributável		BR	Taubaté - SP	Nenhum	
Tipo de Imunidade		Suspensão da exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal	
-		-	-	-	
Valor do Serviço		Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM	
79.584,00		-	0,00	0,00	
BC ISSQN		Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado	
79.584,00		2.912	Não Retido	2.317,80	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF		Contribuição Previdenciária - Retidas	Contribuições Sociais- Retidas	Descrição Contrib.Sociais - Retidas	
0,00		0,00	0,00	Não retidos	
PIS - Débito Apuração Própria		COFINS - Débito Apuração Própria			
517,30		2.387,52			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço		Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido	
79.584,00		-	-	-	
Total das Retenções Federais		PIS/COFINS - Débito de Apur. Própria	Valor Líquido da NFS-e		
0,00		-	79.584,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais	Municipais		
2.904,82		0,00	2.317,80		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e		DANFSe v1.0		Município de Taubaté	
Nota Fiscal de Serviço Eletrônica		Documento auxiliar da NFS-e		Secretaria Municipal de Finanças	
Chave de acesso da NFS-e: 3554102125859656100018500000000001226041983741695					
Número da NFS-e	Competência da NFS-e	Data e Hora da emissão da NFS-e	 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e.		
12	22/04/2026 00:04	22/04/2026 11:04			
Número da DPS	Série da DPS	Data e Hora da emissão da DPS			
12	1	22/04/2026 11:04			
EMITENTE DA NFS-e Prestador de serviço					
Nome / Nome empresarial		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA		58.596.561/0001-85	999898	9766-7778	
Endereço		E-mail	Município	CEP	
R RENE RACHOU, 150, JARDIM EULALIA		tabaescolas@gmail.com	Taubaté - SP	12010-620	
Simples Nacional na Data de Competência Optante (ME / EPP)					
Regime de Apuração Tributária pelo SN Regime de apuração dos tributos federais pelo Simples Nacional e o ISSQN pela NFS-e conforme respectiva legislação municipal do tributo					
TOMADOR DO SERVIÇO					
Nome / Nome Empresarial		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
MUNICIPIO DE POTIM		65.042.855/0001-20	-	-	
Endereço		E-mail	Município	CEP	
r PRACA MIGUEL CORREA DOS OUROS, 101, CENTRO		gabinete@potim.sp.gov.br	Potim - SP	12525-000	
INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO					
Nome / Nome empresarial		CNPJ / CPF / NIF	Inscrição Municipal	Telefone	
-		-	-	-	
Endereço		E-mail	Município	CEP	
-		-	-	-	
SERVIÇO PRESTADO					
Código de tributação nacional		Código de tributação municipal	Local da prestação	País da prestação	
802		802	Taubaté - SP	BR	
Descrição do serviço Pedido: 00565/26 Empenho: 1460 Serviço realizado em Março 2026. Banco Bradesco Ag 0418-9 Cc 13.397-3					
TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL					
Tributação do ISSQN		País resultado da prest. do serviço	Município de Incidência do ISSQN	Regime Especial de Tributação	
Operação tributável		BR	Taubaté - SP	Nenhum	
Tipo de Imunidade		Suspensão da exigibilidade do ISSQN	Número Processo Suspensão	Benefício Municipal	
-		-	-	-	
Valor do Serviço		Desconto Incondicionado	Total Deduções/Reduções	Cálculo do BM	
79.583,00		-	0,00	0,00	
BC ISSQN		Alíquota Aplicada	Retenção do ISSQN	ISSQN Apurado	
79.583,00		2.615	Não Retido	2.081,02	
TRIBUTAÇÃO FEDERAL					
IRRF		Contribuição Previdenciária - Retidas	Contribuições Sociais- Retidas	Descrição Contrib.Sociais - Retidas	
0,00		0,00	0,00	Não retidos	
PIS - Débito Apuração Própria		COFINS - Débito Apuração Própria			
-		-			
VALOR TOTAL DA NFS-E					
Valor do Serviço		Desconto Condicionado	Desconto Incondicionado	ISSQN Retido	
79.583,00		-	-	-	
Total das Retenções Federais		PIS/COFINS - Débito de Apur. Própria	Valor Líquido da NFS-e		
0,00		-	79.583,00		
TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS					
Federais		Estaduais	Municipais		
0,00		0,00	2.081,02		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Adiante, informo que foram juntadas todas as certidões negativas, **Despacho 2- 1.410/2026**. Ressalta-se, ainda, que há previsão orçamentária para a contratação, segue o demonstrativo de previsão de dotação orçamentária, **Despacho 8- 1.410/2026**:

DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DECLARAÇÃO			
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica Taba Consultoria Educacional Ltda, empresa especialista que, através da profissional Prof. Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud, irá proporcionar a prestação de serviços técnico-especializados em Educação, destinados à realização da IV Jornada de Educação Integral em Tempo Integral no município de Campina Grande - PB. PROC. ADMINISTRATIVO 1.410/2026.			
Funcional Programática	Elem. Desp. Fonte	Dotação Atualizada	Valor da Despesa
12 361 1009 2053 Ações do programa Escolas em Tempo Integral	3390.39 15690000	R\$ 290.000,00	R\$ 25.900,00
		Valor Total	R\$ 25.900,00

Por fim, destaco a citação do douto Marçal Justen Filho¹ inferindo que “a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível”, requisitos esses que foram observados no presente procedimento.

3 - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com base na análise documental, se abstendo o presente parecer da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, **OPINA-SE PELA POSSIBILIDADE DA PRESENTE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro nos artigos 72 e 74, II da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer que submeto ao Secretário de Educação e aos demais órgãos que compõem a Administração Pública.

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

Andrezza Araujo de Melo Moraes
Assessora Jurídica
OAB/PB 15.867

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10a. ed., São Paulo: Dialética, 2004.

Proc. Administrativo 20- 1.410/2026

De: Andrezza M. - SEDUC - ACG - AJUR

Para: SEDUC - DAF - A/C Ana P.

Data: 02/09/2026 às 12:37:10

Prezada Diretora

Segue portaria para ciência e assinatura.

Atenciosamente.

—

Andrezza Araujo de Melo Moraes

Gerente do Jurídico - OAB/PB 15867

Anexos:

PORTARIA_N_317_2026_palestrante_tempo_integral.docx

PORTARIA_N_317_2026_palestrante_tempo_integral.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ana Nery Carvalho de Paul...	02/09/2026 13:09:46	1Doc ANA NERY CARVALHO DE PAULA CPF 020.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0D98-5018-7606-9DCE**

PORTARIA Nº 317/2026

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato, cujo objeto é a contratação do palestrante Prof.^a Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud para ministrar a palestra no IV JORNADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, por intermédio da empresa Taba Consultoria Educacional Ltda, CNPJ 50.777.725/0001-69, , oriundo de uma dispensa por inexigibilidade, atender as necessidades da Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB:

Gestora: VERA LÚCIA PASSOS NÓBREGA DE SOUZA, Coordenadora, CPF nº: 414.xxx.704-06;

Fiscal: EMELY VALÉRIA HERCULANO DUARTE, assessora técnica, CPF nº 117.xxx.134 -41.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA

Diretora Administrativa Financeira –
PORTARIA Nº 650/2023

Proc. Administrativo 21- 1.410/2026

De: Raymundo N. - SEDUC Redigido por Analia P.

Para: SEDUC - ACG - AJUR - A/C Andrezza M.

Data: 03/09/2026 às 08:13:06

Prezada [Andreza Araujo](#),

HOMOLOGO o parecer jurídico contido no **despacho nº19**, ao tempo que encaminho para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

Raymundo Asfora Neto
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Proc. Administrativo 22- 1.410/2026

De: Andrezza M. - SEDUC - ACG - AJUR

Para: SEDUC - A/C Analia P.

Data: 03/09/2026 às 10:06:38

Prezada

Encaminhar portaria de gestor e fiscal do contrato para publicação. **Despacho 20- 1.410/2026**

Atenciosamente.

—

Andrezza Araujo de Melo Moraes

Gerente do Jurídico - OAB/PB 15867

Proc. Administrativo 23- 1.410/2026

De: Andrezza M. - SEDUC - ACG - AJUR

Para: SEDUC - DAF - ASDAF - PROC - A/C Irene C.

Data: 03/09/2026 às 10:07:56

Prezada

Segue para ciência e providências.

Atenciosamente.

—

Andrezza Araujo de Melo Moraes

Gerente do Jurídico - OAB/PB 15867

Proc. Administrativo 24- 1.410/2026

De: Raymundo N. - SEDUC Redigido por Analia P.

Para: SAD - A/C Diogo B.

Data: 03/09/2026 às 10:10:17

Setores (CC):

SAD, SAD - ASTEC - SEM

Senhor Secretário,

Encaminho portaria anexa no **Despacho 20** para publicação no semanário Oficial e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

—

Raymundo Asfora Neto
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Proc. Administrativo 25- 1.410/2026

De: Diogo B. - SAD

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 04/09/2026 às 09:29:47

Para publicação.

—

Diogo Flávio Lyra Batista
Secretário de Administração

Proc. Administrativo 26- 1.410/2026

De: Jonas N. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Data: 04/09/2026 às 13:17:56

Prezados,

A publicação está disponível na [Separata do Semanário Oficial de 03 de setembro de 2026.](#)

Atenciosamente.

—

Jonas Araújo Nascimento

SAD - SEM

Anexos:

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_03_DE_SETEMBRO_DE_2026.pdf



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

03 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.041/2026

DE 02 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REVERSÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, O TERRENO OBJETO DE DOAÇÃO PREVISTO NA LEI Nº 7.870, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021, QUE TEM COMO DONATÁRIA A CAB INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e no Art. 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º da Lei n.º 7.870, de 12 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à ampla defesa e ao contraditório, e através do regular Processo Administrativo n.º 001/2026, favorável pela possibilidade jurídica de reversão da doação de imóvel pelo Município, após descumprimento dos encargos pela donatária, CAB INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA LTDA, que seria a instalação de uma fábrica de automóveis no prédio do donatário, conforme previsão expressa do Art. 4º da Lei Municipal n.º 7.870, de 12 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido ao Patrimônio Público Municipal os terrenos descritos no Art. 1º da Lei Municipal n.º 7.870, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Determina que a Procuradoria-Geral do Município encaminhe cópia deste Decreto ao Cartório de Registro de Imóveis de Campina Grande, para que seja averbada a reversão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO

Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE FINANÇAS

ATO DE RATIFICAÇÃO

PROC. ADM Nº 1425/2026

DISPENSA Nº 02.006/2026

Considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2026**, cujo objeto se dá pela

contratação de Autoridade Certificadora – AC ou de Autoridade de Registro – AR credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, para a prestação de serviço de emissão/renovação de 22 (vinte e dois) certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil, na modalidade e-CPF, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, sem fornecimento de mídia criptográfica, destinados aos Auditores Fiscais da Receita Municipal lotados na Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande – SEFIN, por dispensa de licitação, na modalidade menor preço, em favor da empresa **PIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.338.769/0001-00, no valor de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme análise da Comissão de Contratação e Parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a presente contratação direta.

Campina Grande, 03 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças

AVISO DE RATIFICAÇÃO

PROC. ADM Nº 1425/2026

DISPENSA Nº 02.006/2026

Considerando o que consta dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2026**, cujo objeto se dá pela contratação de Autoridade Certificadora – AC ou de Autoridade de Registro – AR credenciada junto ao Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, para a prestação de serviço de emissão/renovação de 22 (vinte e dois) certificados digitais do tipo A3, padrão ICP-Brasil, na modalidade e-CPF, com validade de 24 (vinte e quatro) meses, sem fornecimento de mídia criptográfica, destinados aos Auditores Fiscais da Receita Municipal lotados na Secretaria de Finanças do Município de Campina Grande – SEFIN, por dispensa de licitação, na modalidade menor preço, em favor da empresa **PIN TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.338.769/0001-00, no valor de **R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)**, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme análise da Comissão de Contratação e Parecer da Assessoria Jurídica, torno pública a **RATIFICAÇÃO** da presente contratação direta.

Campina Grande, 03 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.02.005/2026.
PARTES: SECRETARIA DE FINANÇAS E A AMADEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE

PROJETO TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO EDIFÍCIO SEDE DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – SEFIN, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE MENOR PREÇO. **VALOR:** R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2162 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E RICARDO AMADEU ARANHA COSTA. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE SETEMBRO DE 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 367/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante determinação contida no **Protocolo 73.497/2026;**

RESOLVE

Prorrogar a Cessão de JOSENEIDE DA MATA SILVA SIQUEIRA, matrícula 28145, exercendo a função de Assistente Administrativo na Secretaria de Saúde, servidora cedida da **Prefeitura Municipal de Queimadas - PB**, posta à disposição desta Prefeitura, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01(um) ano, a contar do dia 10 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 03 de setembro de 2026.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 316/2026

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestora e fiscais do contrato cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA 7 DE SETEMBRO promovido pela Secretária de Educação do Município de CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, oriundo de uma dispensa emergencial, com a empresa STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.557.130/0001-44:

Gestora: NORMA SUELI AQUINO MONTEIRO, Coordenadora de Eventos, CPF nº: 491.XXX-XXX-91;

Fiscal: JOSÉ ELESSANDRO BATISTA DA SILVA, Assessor técnico, CPF nº: 019.XXX.XXX-03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

PORTARIA Nº 317/2026

O Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB, no uso das atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais atos normativos pertinentes;

CONSIDERANDO que o disposto do Decreto Nº 4.604 de 05 de agosto de 2021, que regulamenta a Gestão e a Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Campina Grande - PB;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do contrato, cujo objeto é a contratação do palestrante Prof.ª Dra. Cristiana Mercadante Esper Berthoud para ministrar a palestra no IV JORNADA DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, por intermédio da empresa Taba Consultoria Educacional Ltda, CNPJ 50.777.725/0001-69, , oriundo de uma dispensa por inexigibilidade, atender as necessidades da Secretário de Educação do Município de Campina Grande-PB:

Gestora: Vera Lúcia Passos Nóbrega de Souza, Coordenadora, CPF nº: 414.XXX.XXX-06;

Fiscal: Emely Valéria Herculano Duarte, assessora técnica, CPF nº 117.XXX.XXX-41.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANA NERY CARVALHO DE PAULA
Diretora Administrativa Financeira
PORTARIA Nº 650/2023

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.06.084/2026.
PARTES: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E C DA SILVA GRANGEIRO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOLTO DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO DO GABINETE E DA RECEPÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 22.380,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL POR MAIS 6 (SEIS) MESES, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12 361 1009 2048 | 4490.52 | 15500000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **SIGNATÁRIOS:** RAYMUNDO ASFORA NETO E CHIRLENE DA SILVA GRANGEIRO.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.09.01/2025
OFÍCIO INTERNO Nº 54.798/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - 2º SESSÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.09.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, INDISPENSÁVEIS PARA SUBSIDIAR TECNICAMENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETOS CONDUZIDOS PELA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DA GERÊNCIA DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS E DA GERÊNCIA DE SISTEMAS URBANOS**, em favor da Empresa: **L NETO ENGENHARIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.164.782/0001-37, com **VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO de R\$ 307.869,00** (trezentos e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais), com **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 1 de R\$ 523,46** (quinhentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos), **TOTALIZANDO R\$ 78.519,00** (setenta e oito mil e quinhentos e dezenove reais). **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 2 de R\$ 688,00** (seiscentos e oitenta e oito reais), **TOTALIZANDO R\$ 103.200,00** (cento e três mil e duzentos reais), **VALOR UNITÁRIO DO ITEM 3 de R\$ 841,00** (oitocentos e quarenta e um reais), **TOTALIZANDO R\$ 126.150,00** (cento e vinte e seis mil e cento e cinquenta reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é R\$ 307.869,00 (trezentos e sete mil e oitocentos e sessenta e nove reais).**

Campina Grande - PB, 02 de setembro de 2026.

MARCUS ANDERSON DE FIGUEIREDO NOGUEIRA
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2026
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.029/2026**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, COM VISTAS À CONTINUIDADE AO SERVIÇO DA UBS EDUARDO RAMOS, LOCALIZADO NA RUA LADISLAU RODRIGUES, Nº 428, CENTENÁRIO, CAMPINA GRANDE – PB, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.029/2026**, em favor da **PESSOA FÍSICA FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob Nº **086.410.134-15** e RG sob Nº **126403 SSP/PB no 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso V da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16214/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E MENDELICS ANÁLISE GENÔMICA S.A., CNPJ Nº 15.519.353/0001-70. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE 01 (UM) EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA, COM ANÁLISE DE CNV, INCLUINDO COLETA, LOGÍSTICA, PROCESSAMENTO DA AMOSTRA, ANÁLISE GENÉTICA E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM FAVOR DA PACIENTE IDENTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.043/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.280/2026. **VALOR:** R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). **VIGÊNCIA:** 02 (DOIS) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, VEDADA A PRORROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 75, VIII, DA LEI Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 122 1007 2045 – AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.91 – SENTENÇAS JUDICIAIS. **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA, PELO CONTRATANTE E DAVID SCHLESINGER

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 16398/2025/SMS/PMCG. **PARTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 2027, COM RENOVAÇÃO, PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA, DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 75.780,00 (SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS). **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91606/2025/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E VIVIANNE MARIA CASTRO DE MELO SILVA MORAIS.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 16408/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E NUTRI HOSPITALAR LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 12 DE SETEMBRO DE 2027, COM SUPRESSÃO CONSENSUAL DO ITEM 69 (SUSTAGEN 400G) E RENOVAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES 13, 17, 59 E 60. **SUPRESSÃO:** R\$ 9.244,80, CORRESPONDENTE AO ITEM 69. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 137.955,60. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91606/2025/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTS. 107, 124, II, E 125 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARCO ANTONIO DE AMORIM FILHO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 16541/2024/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E CLIMAMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 18 DE SETEMBRO DE 2027, COM RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS PACTUADOS E RENOVAÇÃO, PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA, DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16302/2024, DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16001/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL**

PROGRAMÁTICA: 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E RENATA CRISTINA SANTOS LACERDA MARTINS DAL MONTE.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 16364/2024/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 04 DE SETEMBRO DE 2027. **VALOR PARA NOVA VIGÊNCIA:** R\$ 288.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL REAIS). **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16196/2024, DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16001/2024. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.36. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL BARAÚNA. **OBJETO:** O presente termo objetiva a contratação do espaço cultural “Associação Cultural Educacional e Social Baraúna”, através do(a) Proponente JOSÉ LUAN DA COSTA MEDEIROS, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente ao Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do EDITAL Nº003/2026 – EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 9.974, de 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 9.974, de 31 de dezembro

de 2025. CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), ao Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025 (Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 391 1018 2083| 335041 e 336041| 27190000. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL, EDUCACIONAL E SOCIAL BARAÚNA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Secretária de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 002/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E 50.693.405 RODRIGO MARTINS. **OBJETO:** O presente termo objetiva a contratação do espaço cultural “Escola de Samba Bambas do Ritmo”, através do(a) Proponente RODRIGO MARTINS, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente ao Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do EDITAL Nº003/2026 – EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 9.974, de 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 9.974, de 31 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), ao Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025 (Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 391 1018 2083| 335041 e 336041| 27190000. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E 50.693.405 RODRIGO

MARTINS. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Secretária de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 003/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E CAECTTUS PRODUÇÕES. **OBJETO:** O presente termo objetiva a contratação do espaço cultural “Caecttus Produções”, através do(a) Proponente ALFRANQUE AMARAL DA SILVA, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente ao Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do EDITAL Nº003/2026 – EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal nº. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal nº 9.974, de 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal nº 9.974, de 31 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), ao Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), à Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Portaria MinC nº 243, de 9 de outubro de 2025 (Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 391 1018 2083| 335041 e 336041| 27190000. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E CAECTTUS PRODUÇÕES. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Secretária de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 004/2026. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS. **OBJETO:** O presente termo objetiva a contratação do espaço cultural “Sede da Expressão Junina”, através do(a) Proponente SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente ao Subsidio Destinado a

Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do EDITAL N°003/2026 – EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal n°. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal n° 9.974, de 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964, combinada com as disposições legais da Lei Municipal n° 9.974, de 31 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), ao Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), à Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Portaria MinC n° 243, de 9 de outubro de 2025 (Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 391 1018 2083 | 335041 e 336041 | 27190000. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E SANDRO DO NASCIMENTO SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Secretária de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

INSTRUMENTO: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 005/2026. **PARTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRAIAL EM PARIS. **OBJETO:** O presente termo objetiva a contratação do espaço cultural “Sede Social da Quadrilha Junina Arraial em Paris”, através do(a) Proponente JANDERSON OLIVEIRA LIMA, referente à Premiação dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), no âmbito do Município de Campina Grande/PB, referente ao Subsidio Destinado a Manutenção de Espaços, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais do EDITAL N°003/2026 – EDITAL LUCIANA NÓBREGA DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS, para executá-lo de acordo com o adscrito no ato de inscrição selecionado pela Secretaria de Cultura de Campina Grande, Estado da Paraíba. **VALOR:** R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 240 dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, conforme o Art. 15, da Lei Federal n°. 14.903/2024. O pagamento do prêmio ao artista contemplado no respectivo edital estará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário previsto na Lei Municipal n° 9.974, de 31 de dezembro de 2025, com início a partir de sua publicação no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande. **FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato rege-se-á pela Lei Federal N° 4.320, de 17 de março de 1964,

combinada com as disposições legais da Lei Municipal n° 9.974, de 31 de dezembro de 2025. CONSIDERANDO as recomendações do Ministério da Cultura, em relação à Lei n° 14.399/2022 (Lei PNAB), Lei n° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), ao Decreto n° 11.740/2023 (Decreto PNAB), Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento), à Instrução Normativa MINC n° 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), Portaria MinC n° 243, de 9 de outubro de 2025 (Estabelece diretrizes complementares para solicitação de recursos, execução, monitoramento e avaliação dos resultados da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei n° 14.399, de 8 de julho de 2022) e a adequação orçamentária realizada na seguinte Reserva Orçamentária: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13 391 1018 2083 | 335041 e 336041 | 27190000. **SIGNATÁRIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINA GRANDE E ASSOCIAÇÃO CULTURAL QUADRILHA JUNINA ARRAIAL EM PARIS. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Secretária de Cultura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
152/2025
DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°
90052/2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90052/2025, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VOOS REGULARES, COMPREENDENDO: ASSESSORIA, COTAÇÃO, RESERVA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO; BEM COMO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS PRESTADOS PELA OPERADORA OU AGÊNCIA DE QUE SE INTERLIGAM COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, TAIS COMO: EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O N° 035/2026, COM A EMPRESA ANDREA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N° 07.340.993/0011-61, NO VALOR TOTAL DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ART. 86, § 2° DA LEI FEDERAL 14.133/2021. E SUAS ALTERAÇÕES., CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 1832.3010.2001.2180 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 1800 (RPPS).

Campina Grande - PB, 3 de setembro de 2026.

FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JUNIOR
Presidente do IPSEM

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955**

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Rua Barão Rio Branco, 484 - Centro
Campina Grande/PB

Proc. Administrativo 27- 1.410/2026

De: Rayanne F. - SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Para:

Data: 08/09/2026 às 11:46:33

Senhor Secretário [Raymundo Asfora Neto - SEDUC](#),

Segue Aviso de Ratificação para sua assinatura e prosseguimento do feito.

Att,

—

Rayanne Oliveira Freitas

Assessora Técnica.

Anexos:

AVISO_06_INEX_palestrante2.docx

AVISO_06_INEX_palestrante2.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Raymundo Asfora Neto	08/09/2026 20:29:39	1Doc RAYMUNDO ASFORA NETO CPF 069.XXX.XXX-10

Para verificar as assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B54D-C3C1-A8F3-36DA**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.06/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2026**

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.06/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTE NA PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO PRESENCIAL DE PALESTRA E OFICINA DE APROFUNDAMENTO NO ÂMBITO DA IV JORNADA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DE PARAÍBA**, em favor da empresa **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **58.596.561/0001-85**, no valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, data da assinatura eletrônica.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

Proc. Administrativo 28- 1.410/2026

De: Rayanne F. - SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Para: SAD - ASTEC - SEM

Data: 09/09/2026 às 09:29:06

Prezado [Warllyson José Santos Souto - SAD - ASTEC - SEM](#),

Segue para publicação despacho acima.

Att.

—

Rayanne Oliveira Freitas

Assessora Técnica.

Proc. Administrativo 29- 1.410/2026

De: Jonas N. - SAD - ASTEC - SEM

Para: SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Data: 10/09/2026 às 14:04:42

Prezados,

A publicação está disponível em [Separata do Semanário Oficial, 09 de setembro de 2026.](#)

Atenciosamente.

—

Jonas Araújo Nascimento

SAD - SEM

Anexos:

SEPARATA_DO_SEMANARIO_OFICIAL_09_DE_SETEMBRO_DE_2026.pdf



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

09 DE SETEMBRO DE 2026

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0709/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal Nº 8.716/2023,

RESOLVE:

Designar MARIA LUZINETE PORDEUS LISBOA, Mat. 4563, para responder interinamente pelo cargo de provimento em comissão de **GESTOR EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** da Escola Municipal Professor Eraldo César de Araújo, da Secretaria de Educação, durante o período de afastamento do seu titular compreendido entre 28 de agosto a 29 de outubro de 2026.

Campina Grande, 01 de setembro de 2026.

BRUNO CUNHA LIMA
Prefeito Constitucional

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

DISPENSA Nº 05.003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.398/2026

O SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processo administrativo nº 1.398/2026, a qual será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INSUMOS E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo. O Prazo de envio das propostas será de 03 (três) dias úteis, compreendido entre os dias 10 de setembro de 2026 a 14 de setembro de 2026, para o seguinte e-mail: licitacao.semascg@gmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através do link https://drive.google.com/file/d/1zWKYS4CzJfE3xd7YcVI4H_uq63bw62DTU/view?usp=sharing, ou na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL na Rua Lino Gomes da Silva, nº 182, bairro São José, Campina Grande – PB, nos dias e horários de expediente (segunda-feira à sexta-feira, das 07h às 13h).

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

FÁBIO HENRIQUE THOMA
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 322/2026

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria Municipal Nº 0256/2016, de 29 de abril de 2016, que dispõe sobre o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CAMPINA GRANDE-PB.

RESOLVE:

Artigo 1º - Dispensar **José Nilson dos Santos Silva** (Titular) representante da Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA, que foi nomeado para compor o Fórum Municipal de Educação Básica de Campina Grande-PB conforme Portaria nº 412/2025.

Artigo 2º - Nomear para compor o Fórum Municipal de Educação Básica de Campina Grande-PB, durante o período de 08 de setembro de 2026 a 05 de dezembro de 2027:

Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente - SESUMA;

- **Thamyris Shelda Santiago Mendes (Titular)**

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 08 de setembro de 2026

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.410/2026 AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.06/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTE NA PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO PRESENCIAL DE PALESTRA E OFICINA DE APROFUNDAMENTO NO ÂMBITO DA IV JORNADA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DE PARAÍBA**, em favor da empresa **TABA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº

58.596.561/0001-85, no valor de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais), com fundamento no Art. 74, III da Lei Federal Nº 14.133/21, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande – PB, 09 de setembro de 2026.

RAYMUNDO ASFORA NETO

Secretário de Educação

SECRETARIA DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 9.08.06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1961/2025

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE informa aos interessados que, de acordo com os atos do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO, HOMOLOGA e ADJUDICA a CONCORRÊNCIA Nº 9.08.06/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA PREFEITO SEVERINO BEZERRA CABRAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, em favor da Empresa CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.251.160/0001-74, que apresentou PROPOSTA no valor de R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões e cinquenta mil reais).

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO

Secretário de Obras

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

CLIPSI SERVICOS HOSPITALARES EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.842.952/0001-76, sediada na Rua Treze de Maio, nº 383, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58.400-290 CNES: 2362821; e-mail: financeiro@hospitalclipsi.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA MADALENA CRISPIM SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 6XX.XX7, inscrito no CPF sob o n.º 674.XXX.XXX-87 e pelo sr. **ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 30XXX69 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 056.XXX.XXX-82.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 85.561/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ **219.402,50** (duzentos e dezenove mil quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos), referente a agosto/2026, conforme CNES 2362821.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

MARIA MADALENA CRISPIM SILVA

Clipsi Servicos Hospitalares em Recuperacao Judicial LTDA
CNES: 2362821

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA NETO

Administrador Judicial

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO CNES: 4107411, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.854.226/0001-61, sediada na Rua Paulo de Frontim, n.º 204, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-310; e-mail: isvp.campinagrande@hotmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **BERNADETE RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2XX.XX5 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 132.XXX.XXX-87.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 86.505/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e

auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.418,46 (seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos), referente a agosto/2026, conforme CNES 4107411.

7. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

8. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3350.39 – Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

9. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

10. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

11. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

Irmã BERNADETE RODRIGUES DA SILVA
Instituto São Vicente de Paulo
CNES: 4107411

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela

Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:
Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, n.º 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, n.º 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA – FOP - CNES: 3939049, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.623.324/0001-08, sediada na Rua João Tavare, n.º 448A, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: ofsaulo@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 84.403/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira,

desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 2.920,35 (dois mil novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), referente a agosto/2026, conforme CNES 3939049. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.

3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO

Fundação de Olhos da Paraíba – FOP

CNES: 3939049

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este **TERMO DE REPASSE FINANCEIRO** tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos as parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinada pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA** nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0124/2026, de 06 de março de 2026, publicada no Semanário Oficial do Município, nº 2.977 – Campina Grande, 02 de março de 2026 a 06 de março de 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE LTDA - CNES:

2363194, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.518.251/0001-62, sediada na Rua João Tavares, nº 458, Centro, Campina Grande-PB, CEP: 58400-248; e-mail: maianarodrigues02@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SAULO FREIRE DE ARAÚJO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3XX.XX0 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 151.XXX.XXX-30.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma **1 DOC. (Protocolo 84.400/2026)**, e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

1. Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.

2. O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.

3. A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal nº 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2026, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia

de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 1.159,20 (mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente a agosto/2026, conforme CNES 2363194. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3360.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem
Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 02 de setembro de 2026.

GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

SAULO FREIRE DE ARAÚJO
Oftalmoclínica Saulo Freire LTDA
CNES: 2363194

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 16216/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DOS TIPOS OPIÓIDES, ANTI-INFLAMATÓRIOS, VASOATIVOS E ANESTÉSICOS DE ÂMBITO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 798/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.040/2025 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9.16.23/2025. **VALOR:** R\$ 2.152.980,70 (DOIS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027; **FONTE DE RECURSOS:** 16000000; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E ZILDA CRISTINA SILVA DE LIMA.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16213/2026. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E CLINICA DE OTORRINOLARINGOLOGIA S/S LTDA. **OBJETO:** PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES DE POLISSONOGRAMA COM SEDAÇÃO E BERA COM SEDAÇÃO, COM VISTAS AO CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, NOS AUTOS DO PROCESSO DE Nº 0806699-69.2026.8.15.0001, EM TRÂMITE NA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPINA GRANDE/PB. EM FAVOR DO PACIENTE: FELIPE SILVA DE ARAÚJO. (BERA COM SEDAÇÃO). **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16045/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 731/2026. **VALOR:** R\$ 2.150,00 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA EFETIVA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 122 1007 2045 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.91; **FONTE DE RECURSOS:** 15001002. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.045/2026. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E GABRIELLE DO NASCIMENTO HOLANDA ALVES.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 16226/2026/SMS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E ORTOSHOP COMERCIO LTDA - ME. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE

INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DA CONTRATAÇÃO. **LICITAÇÃO/PROCESSO DE COMPRA:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.042/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2026. **VALOR:** R\$ 251.317,60 (DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SESENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 03 (TRÊS) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 301 1003 2030. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.30. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, VIII; DECRETO MUNICIPAL Nº 4.751/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E DANIEL CAIAFFO CAVALCANTE ALENCAR FIGUEIREDO

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 16774/2023/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E SMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 13 DE SETEMBRO DE 2027, COM RENOVAÇÃO, PARA O NOVO PERÍODO DE VIGÊNCIA, DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DE R\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS). **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.334/2023, DECORRENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E SAVIO MACEDO FARIAS.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 16798/2023/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E PL SERVIÇOS MÉDICOS S/S. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2027, COM RESTABELECIMENTO DOS QUANTITATIVOS PACTUADOS. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 450.000,00. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16.001/2021 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.335/2023. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000.

SIGNATÁRIOS: GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO JUNIOR.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 16306/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E CCGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 15 DE SETEMBRO DE 2027, COM A RESPECTOVA RENOVAÇÃO DO VALOR. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 2.000.000,00. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 16001/2024 E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16144/2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10 302 1002 2027. **ELEMENTO DA DESPESA:** 3390.39. **FONTE DE RECURSOS:** 16000000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E CARLOS ANTONIO RAULINO DE OLIVEIRA CASTRO MARQUES.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 16125/2025/SMS/PMCG. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR 262 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS) DIAS, ATÉ 08 DE JUNHO DE 2027, CUMULADA COM REAJUSTE DE PREÇOS PELO IPCA. **PERCENTUAL DE REAJUSTE:** 4,558040%. **ACRÉSCIMO DECORRENTE DO REAJUSTE:** R\$ 1.173,24. **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA REAJUSTADO:** R\$ 26.913,24. **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90312/2024/SAD/PMCG. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO. **FUNCIONAIS PROGRAMÁTICAS:** 10 301 1001 1003 E 10 302 1002 1004. **ELEMENTO DA DESPESA:** 4490.52. **FONTE DE RECURSOS:** 16010000. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E FABIANE REGINA SOUZA DO NASCIMENTO.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e conforme o Art. 8º, VII, da Lei Municipal nº. 8.600, de 19 de Maio de 2023, CONVOCA todos os membros, representantes da

Sociedade Civil e do Poder Público, para REUNIÃO ORDINÁRIA, que se realizará na próxima quinta-feira, dia 10/09/2026, às 19h, no Auditório da Secretaria de Cultura de Campina Grande, no Parque do Açude Novo, s/n – Centro. Na pauta da mencionada reunião, constam os seguintes pontos principais:

1. Informes;
2. CAPITÓLIO DA EDUCAÇÃO - CAPITÓLIO DAS ARTES;
3. PLANO MUNICIPAL DE CULTURA;

Campina Grande, 09 de setembro de 2026.

ANNY KARENINE BARRETO DE MELO
Secretária de Cultura

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2026. **PARTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ Nº 07.340.993/0011-61. **OBJETO:** contratação de serviços comuns contínuos de agenciamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como seguro-viagem, para atender as necessidades do **IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB**. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 62 e 68, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FLORIANO DE PAULA MENDES BRITO JÚNIOR E Hugo Henrique Aurélio de Lima. **DATA DE ASSINATURA:** 09 DE SETEMBRO DE 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE
URBANIZAÇÃO DA
BORBOREMA – URBEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1.147/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00003/2025
CONTRATO Nº: 0005/2025
PARTE: URBEMA – Empresa Municipal de Urbanização da Borborema e Jean Carlos Rodrigues Alves, CNPJ nº 16.893.371/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0005/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em microcomputadores e impressoras, bem como verificação do funcionamento da rede (cabearamento estruturado e lógica).
VIGÊNCIA: prorrogada por 12 (doze) meses, de 08/09/2026 a 08/09/2027.
VALOR: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ressalvado eventual reajuste nos termos contratuais.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: Ficha 1511 | Elemento 33.90.39.99 | Fonte 15001000.
FUNDAMENTAÇÃO: art. 71, c/c o art. 81, da Lei nº 13.303/2016.
DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.
Signatários: Renato Benevides Gadelha (Diretor Presidente da URBEMA), Sâmara Nóbrega dos Santos (Diretora Administrativa e Financeira da URBEMA) e Jean Carlos Rodrigues Alves (Contratado).

Campina Grande -PB, 08 de setembro de 2026.

THIAGO DE SÁ FERREIRA
Chefe de Divisão de Patrimônio
Agente de Contratação e Pregoeiro

SEPARATA DO
SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO
Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO
semanariopmcm@gmail.com

ENDEREÇO
Rua Barão Rio Branco, 484 - Centro
Campina Grande/PB

Proc. Administrativo 30- 1.410/2026

De: Rayanne F. - SEDUC - DAF - ASDAF - PROC

Para:

Data: 11/09/2026 às 08:22:43

Prezada Irene Rayane de Oliveira Conserva - SEDUC - DAF - ASDAF - PROC,

segue para PNCP

—

Rayanne Oliveira Freitas

Assessora Técnica.